SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2373

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/19, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Nova Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2018-2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anamã.
Considerando o dispositivo no art. 4º da Lei Municipal Nº 036/97 do Conselho Municipal de Assistência Social, de 16 de julho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. A recomposição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social eleito em maio de 2018, ao biênio de 2018 a 2020, ficam nomeados entre Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil de acordo com o Art. 3º, nos incisos I, II e III da Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Anamã – AM;

Art. 2º. O novo Colegiado fica constituído por 01 (um) Representante e 01 (um) Suplente das seguintes Entidades Representativas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Ana Maria Moraes Vieira
Suplente: Neyriane de Souza Ribeiro;.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Kece Barbosa da Silva;
Suplente: Manueu Júlio de Souza Bezerra.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF
Titular: Sidney Cordeiro Bastos (Vice-Presidente/Titular);
Suplente: Taiane Ribeiro Monteiro.

IV – Representantes dos Prestadores de Serviços da Área – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
Titular: Denison Batalha dos Anjos;
Suplente: Maria Divina Marques Pereira.

V – Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social
Titular: Marilene Moraes dos Santos;
Suplente: Eliatrice Veras da Silva.

VI – Representantes de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores – Sindicato de Trabalhadores (SINTEAM):
Titular: Damião Amorim Nogueira;
Suplente: Cristiane das Chagas Ferreira.

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior, prestarão serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social, considerado atividades relevantes, sem vínculo empregatício e sem ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 24 DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO NUN ES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM SATYNE BATALHA BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Port. 021/2019

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 24 de maio de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:937CDE46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Resultado do Processo Licitatório

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada por ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Autazes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, que tem como objeto a **"**contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Combustíveis**" DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Autazes, em 29 de maio de 2018.

ALDERVAN SOUZA CABRAL
Presidente da CPL/CMA

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:04AB8251

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2018:

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2018 aberto em 29/05/2018 às 09:30 H na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa AURINETH SIQUEIRA FERREIRA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.432.490/0001-44, no valor de R$ 63.049,85 (sessenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para aquisição de gêneros alimentícios;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Autazes, 04 de junho de 2018.

EMILSON SALES
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:ED1109D0

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2018:

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2018 aberto em 29/05/2018 às 10:30 H na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas AURINETH SIQUEIRA FERREIRA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.432.490/0001-44, no valor de R$ 16.286,90 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e S. DE O. PEDROSA-ME, inscrita no CNPJ N° 03.987.907/0001-84, no valor de R$ 3.910,90 (três mil, novecentos e dez reais e noventa centavos), para aquisição de Materiais de Limpeza;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Autazes, 04 de junho de 2018.

EMILSON SALES
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:B7A35B43

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2018:

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2018 aberto em 29/05/2018 às 11:30 H na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas M. C. ESPERANÇA EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 22.129.362/0001-10, no valor de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) e DJALMA M DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ N° 23.594.669/0001-54, no valor de R$ 23.439,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais), para aquisição de Materiais Gráficos;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Autazes, 04 de junho de 2018.

EMILSON SALES
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:B93769EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II, da constituição Federal, com arrimo no Art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes, e;

CONSIDERANDO, o anexo I da Lei Municipal nº 185/2017 e termos gerais da Lei Municipal nº 197/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o cidadão **JÉSIO RAMOS FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, simbologia CC-1, na função de Diretor de Departamento, lotado no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos – DEMUTRAN, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que adota todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 03 de junho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:62AD9DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 210, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da constituição Federal, com arrimo no Art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes, e;

CONSIDERANDO, o anexo I da Lei Municipal nº 185/2017 e termos gerais da Lei Municipal nº 197/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o cidadão **MOISÉS SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, simbologia CC-3, na função de Coordenador Técnico-Operacional de Trânsito e Transporte, lotado no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos – DEMUTRAN, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que adota todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 04 de junho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:71D18103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termos de Contratos
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
PARTE CONTRATANTE: Município de Benjamin Constant/Am – Prefeitura Municipal.
PARTES CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADO(A)	VALOR
024/2019	Arlindo Germano Da Silva	R$ 19.310,06
025/2019	Sebastiao Da Silva Lima	R$ 8.612,82
026/2019	Ranulfo Pereira Oliveira	R$ 12.930,40
027/2019	Maria Lindace De Oliveira	R$ 5.730,00
028/2019	Zenaide Faba Ataíde	R$ 19.787,80
029/2019	Lerlynair Zuta Chimeta	R$ 9.970,70
030/2019	Maria Claudete Honório Da Silva	R$ 11.582,88
031/2019	Ildelci Nascimento Paulo	R$ 18.252,23
032/2019	Manoel Pereira Xavier	R$ 10.944,00
033/2019	Fernando Ataíde Cordova	R$ 13.856,50
034/2019	Leyde Jaqueline Zuta Chimeta	R$ 11.066,91
035/2019	Maria Das Graças Lauriano Barros	R$ 5.521,68
036/2019	Marcelo Da Silva E Silva	R$ 16.086,50
037/2019	Maria Das Graças Chapiama Wadick	R$ 12.473,08
038/2019	Marlucia Santos De Lima	R$ 7.853,62
039/2019	Pedro Bráulio Da Silva Reis	R$ 12.564,38
040/2019	Raimunda Nascimento Pereira	R$ 10.490,66
041/2019	Rosa Maria Hilário Da Silva	R$ 11.892,96
042/2019	Francisco Magalhaes Da Costa	R$ 10.579,50
043/2019	Valéria Da Silva Lima	R$ 10.390,00
044/2019	Luiz Miguel Alvorada Reatingui	R$ 11.351,60
045/2019	Jeferson Gomes Souza	R$ 17.808,75
046/2019	Wagno De Lima Souza	R$ 11.730,00
047/2019	Alfredo Bitencourt Noronha	R$ 10.363,65
048/2019	Pedro Germano Da Silva Filho	R$ 9.446,00
049/2019	Valdileno Haiden Lima	R$ 10.960,00
050/2019	Cezar Rangel Noronha	R$ 8.513,56
051/2019	Eugenio Rivera Galindo	R$ 3.500,00
052/2019	Raimundo Honório Da Silva	R$ 7.095,14
053/2019	Aquiles Auanari De Assis	R$ 6.169,60
054/2019	Joana Bernaldina Braule Dos Reis	R$ 10.526,60
055/2019	Elenildo Muca De Souza	R$ 9.052,00
056/2019	Maykson Tananta Xavier	R$ 8.348,00
057/2019	Marineuza Dos Santos Urbano	R$ 9.144,00
058/2019	Lazaro Viera Da Silva	R$ 5.063,00
059/2019	Junior Lima Soares	R$ 3.532,00
060/2019	Maria Elieth Mocambite Brotas	R$ 5.531,00
061/2019	Pastora Ferreira Dos Santos	R$ 10.159,20
062/2019	Ivan Melo Martins	R$ 5.759,06
063/2019	Edimar Oliveira De Almeida	R$ 10.183,58
064/2019	Marfisa Faba Ataíde	R$ 6.423,00
065/2019	Mateu Otaviano Sangamo	R$ 7.827,40
VALOR GLOBAL		**R$ 428.383,82**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes dos contratos correrão à conta das Rubricas:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10 – RO
Fonte: 80 – PNAE

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0003.2024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Pré-Escola
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 80 – PNAE

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0003.2025.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Creche
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 80 – PNAE

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.366.0002.2027.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação dos Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 80 – PNAE

MODALIDADE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: Chamada Pública nº 001/2019, instaurada conforme Resolução FNDE nº 038/2009.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 08.04.2019 até 08.01.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 08 de abril de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:A7A9B5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NULO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO referente aos Pregões 046/2019 e 047/2019, inseridas equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Edição 2372, no dia 05 de junho 2019.

Benjamin Constant, 05 de junho de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:61A5D671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 19 de junho de 2019. Hora: 08h30min.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 05 de junho de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:15F05C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 040/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 05.06.2019. Edição 2372.

ONDE SE LÊ: SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.535.965/0001-68, totalizando R$ R$ 1.874.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

LEIA-SE: SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.535.965/0001-68, totalizando R$ R$ 1.874.880,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Benjamin Constant/AM, 05 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2CE29919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 05.06.2019. Edição 2372.

ONDE SE LÊ: SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.535.965/0001-68, totalizando R$ R$ 1.874.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

LEIA-SE: SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.535.965/0001-68, totalizando R$ R$ 1.874.880,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Benjamin Constant/AM, 05 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em, 05 de junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4969BC0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº. 001/2019 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de maio de 2019, Edição 2352, que trata da errata do Extrato de Contrato N°. 001/2019 -PMB.

Onde se Lê:dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2017 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar e 12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico e a Fonte de Recurso: 11 Fundeb 40%.

Leia-se:dotação Orçamentária:12.361.0062.2017-manutenção do Programa de Transporte Escolar - Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagem e Despesas Com Locomoção: 19-pnat -dotação Orçamentária: 12.361.0062.2017 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar -natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagem e Despesas Com Locomoção: 11 Fundeb 40%.

Ficando Inalterados os Demais Dados.

Beruri, em 05 de Junho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:EF0542B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2019 - GPMB

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 000868/2017**, e;

Art.1º- **Conceder** Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição **a SEBASTIÃO TURI MATOZINHO**, Agente de Administração, Nível I, matrícula 969-1, estabilizado conforme entendimento da SÚMULA 09 de 21/05/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina caput artigo **44,** da **Lei Municipal nº 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município, das autarquias das fundações municipais,** a ser pago regulamente pelo **FUNBREP**, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a SEBASTIÃO TURI MATOZINHO, Agente de Administração, Nível I, matrícula 969-1, nomeado em 27/01/1983,por meio do Decreto nº 039/83, considerado estável conforme determinação do Artigo 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988, e da súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, estipulada em R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 (primeiro) de junho de 2019.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:C2C9CBB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED020/2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do Art.89 da Lei Municipal nº 028/90.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença - paternidade ao Servidor **NEUTON DUARTE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, função de PROFESSOR, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos pelo nascimento de seu filho, a contar do dia 03 de junho do ano de 2019.

Art. 2º. Fica o Gestor autorizado a conceder acréscimo de horas a profissional do magistério na carga horaria do licenciado pelo período correspondente, para que não haja prejuízo das horas aulas aos alunos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 03 de junho de 2019.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANÇO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:04BCFE20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J R ENGENHARIA – LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **16.835.243/0001-80**, estabelecida à Rua Salvador, nº 120, Sala 1203, Vieiralves B. Center, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-040, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 006/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 600.961,81 (Seiscentos mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 006/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 600.961,81 (Seiscentos mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta com vestiário, modelo 02, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 05 de junho de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:C2C8FCF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
DECRETO N.01/2019/BORBAPREV DE 05 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA O CHEFE DE GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

A Presidente do BorbaPrev, Sra. Roseane Silva Lima, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23. § 6,I, alínea g da Lei Municipal nº 126/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 196/2018.

CONSIDERANDO o Anexo IV, da Lei Municipal n. 199/2018, que cria o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do BORBAPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei, para o cargo de:

I- Chefe de Gabinete: **JANEIDE COLARES JATAI**

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSEANE SILVA LIMA
Presidente do BorbaPrev
Decreto nº 166/2018-GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:09B645B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2019 - GPMB, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) da Administração Pública Municipal os seguintes servidores ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIODESAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela abaixo**.**

Ordem	**Servidor**	**Data**
1º	Sirlene Santana Maciel	22 de junho de 2018
2º	Raimundo José Anveres de Souza	30 de junho de 2018

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração conforme a tabela**.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 05 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 06/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:667059E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2019 - GPMB, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) da Administração Pública Municipal os seguintes servidores ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIODESAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **30 de abril de 2018** conforme a tabela abaixo**.**

Ordem	**Servidor**
1º	Eva Maria Barros
2º	Karen De Sá Da Fonseca
3º	Silvana Correia De Oliveira

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **30 de abril de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 05 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 06/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F12C4586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019 – GPMB/SEMAP, DE 04 DE JUNHO DE 2019 - REPUBLICADO,CORRIGINDO O ANO DE EXONERAÇÃO

SÚMULA: Exonera servidor (a) por falecimento e estabelece outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, **Antonio Pereira Gima**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 0095669-4 SSP/AM, CPF nº 814.469.262-49**, do Cargo de **Professor Estáveis**, matricula funcional **nº 264**, a partir de **18 de agosto de 2018**, conforme certidão de óbito **n.º 004200, Livro C-00087 e Folhas 175**, Cartório do 8º Oficio de Registros Civis Manaus - AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a data de Exoneração ao dia 18 de agosto de 2018.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 04 de junho de 2019.

Publicado em 06/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:9748D446

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
Objeto: Contratação para serviços de publicações de matérias oficiais em periódicos, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 18 de junho de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 06 de junho de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:13E94C6C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00	0,00	0,00
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:88EEB6C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 013/2019-CMC DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019-CPL/CMC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 013/2019-CMC celebrado em 05/06/2019.
2.PARTES: CÂMARA MUNICIPAL COARI - CMC e a empresa R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME**,** CNPJ Nº 30.214.655/0001-23.
3.OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, plastificação, cópias e impressão monocromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.
4. VALOR: R$ 70.537,30 (setenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 01.01- CAMARA MUNICIPAL DE COARI Classificação Programática: 1 01.031.0001. 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

Coari, 05 de junho de 2019.

R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 30.214.655/0001-23
Contratada

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3DAD2F3C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-CMC

PROCESSO Nº 036/2019-CMC

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019-CPL/CMC-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia cinco de Junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do CAMARA MUNICIPAL DE COARI, localizado travessa Raimundo Mota, nº 192- Bairro Centro, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do Pregão Presencial nº 009/2019-CPL/CMC, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, plastificação, cópias e impressão monocromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos**. As especificações técnicas constantes do Processo n. 036/2019-CMC, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 07 (sete) meses, a contar de sua publicação.
O prazo para assinatura da ARP será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indica o local de recebimento dos produtos.

R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 30.214.655/0001-23				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A4	UND.	28000	R$ 0,45
02	Cópia/preto; branco, tamanho A3	UND.	1400	R$ 0,57
03	Cópia/impressão colorida, tamanho a4	UND.	7000	R$ 1,10
04	Cópia/impressão colorida, tamanho A3	UND.	1400	R$ 1,43
05	Cópia de chave comum	UND.	70	R$ 17,00
06	Encadernação em PVC, com espiral, para até 100 folhas un	UND.	350	R$ 8,80
07	Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas	UND.	350	R$ 13,00
08	Encadernação em PVC, com espiral, para até 400 folhas	UND.	350	R$ 21,57
09	Encadernação em capa dura,vulcapel, com texto na cor dourada, para até 100 folhas	UND.	20	R$ 230,00
10	Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 300 folha	UND.	20	R$ 330,00
11	Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 500 folha	UND.	20	R$ 400,00
12	Plastificação tamanho carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110 cm², em plástico de 0,05mm com largura de até 90 cm.	UND.	140	R$ 8,00
13	Plastificação tamanho A4, plástico de 0.05mm	UND.	140	R$ 11,47
14	Cópia xerográfica monocromática, em grande formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75g/m²,	METRO LINEAR	14	R$ 258,00
15	Impressão monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75 g/m²,	METRO LINEAR	14	R$ 270,00
16	Modelagem fechadura de porta/mesa/arquivo comum.	UND	35	R$ 50,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Coari, 05 de Junho de 2019.

R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 30.214.655/0001-23
Representante Legal

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:BD43F639

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando a solicitação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais dos programas de atenção primaria, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, visando à execução dos Programas de atenção Básica do Governo Federal dos Programas de Atenção Básica do Governo Federal até a realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade no serviço público.
Considerando o Parecer nº 4.384/2018 – de 18 de maio de 2018, de lavra do Dr. Alberto Lucio de S. Simonetti Filho, Procurador Geral Adjunto do Munícipio, que opina favoravelmente pela contratação dos profissionais que atuam nos programas federais de saúde através de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que os Programas de Atenção Básica do Governo Federal tem duração indeterminada, observando a Legislação Municipal, Lei Municipal n. 687, de 30 de janeiro de 2017;
Considerando o Parecer nº 080/2019 – de 27 de fevereiro de 2019, de lavra do Dr. Diego Guimarães da Silva, Controlador Geral do Munícipio, recomendando o prosseguimento do feito;
Considerando ainda a instrução processual e os documentos acostados ao feito, diante dos princípios que regem a administração pública municipal, DEFIRO a solicitação de realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais dos programas de atenção primaria.

À Secretaria Municipal de Administração para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:92A9E194

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

Considerando a solicitação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de agentes de combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, com base na Lei Federal n. 11.350/2006, que dispõe sobre a contratação de Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, em observância ao princípio da continuidade no serviço público.
Considerando o Parecer nº 4.866/2018 – de 26 de abril de 2018, de lavra da Dra. Laura Macedo Coelho, Procuradora Geral do Munícipio, que opina favoravelmente a realização Processo Seletivo Simplificado para contratação de agentes de combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, observando-se as diretrizes da Lei Federal n. 11.350/2006;
Considerando o Parecer nº 081/2019 – de 27 de fevereiro de 2019, de lavra do Dr. Diego Guimarães da Silva, Controlador Geral do Munícipio, recomendando o prosseguimento do feito;

Considerando ainda a instrução processual e os documentos acostados ao feito, diante dos princípios que regem a administração pública municipal, DEFIRO a solicitação para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de agentes de combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.
À Secretaria Municipal de Administração para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 04 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:09E85682

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano X, Edição Nº 2358 do dia 16 de Maio de 2019, página 25, que;

Onde se lê:

Coari-AM, 21 de janeiro de 2019.

Leia – se:

Coari-AM, 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, em 05 de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:329A7BBE

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMDCA

DISPÕE sobre a publicação do Edital 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Coari em data Unificada (2020-2024).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA/COARI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento voltado à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária datada do dia 28 de maio de 2019, registrado em Ata nº 005/2019, com base na Resolução nº 170/2014 - CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o Edital nº 001/2019 de Convocação para o 2º Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Coari em data Unificada (2020-2024):

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am., 31 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente do CMDCA/Coari
Dec. Mun. nº 824/2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A6CC43D3

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – CMDCA

DISPÕE sobre a nomeação da Comissão Especial do CMDCA, para o 2º Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Coari em data Unificada (2020-2024).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA/COARI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento voltado à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária datada do dia 28 de maio de 2019, registrado em Ata nº 005/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL do CMDCA, para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Coari (2020-2024):
1- Margarida Carvalho Rocha (SMDS) – Presidente da Comissão;
2- Elizângela Correa Palmeira (Cáritas) – Vice Presidente da Comissão;
3- Auxiliadora de Castro Ernandes (SEMED) – membro da Comissão;
4- Maria José Lima Rocha (Pestalozzi) - membro da Comissão;
5- Maria Eldinete Pereira da Costa (SEMSA) - membro da Comissão;
6- Olímpio Jozino Neto (Pastoral da Família)- membro da Comissão.
Art. 2º - A Comissão Especial tem composição paritária e tem como atribuição: realizar reuniões, analisar os pedidos de registros de pedidos de candidatura, dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo datas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e demais providências que se fizerem necessárias à execução do processo.
Art. 3º - A Comissão Especial terá seus trabalhos encerrados após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do nome dos Conselheiros Tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.
Art. 4º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am., 31 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente do CMDCA/Coari
Dec. Mun. nº 824/2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CE858653

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 092 /2019 – SEMSA-COARI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COARI, no usos de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coarí, bem como a necessidade de medida administrativa no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Coari, visando a organização de pessoal e a eficiência dos serviços à coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que trata dos princípios aos quais devem seguir a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO em especial o que determina o Art. 15, § 8º da Lei 8.666 de 21.06.1983, atualizada pelo Decreto 9.412/2018, que trata das regras de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Materiais Permanente de valor superior ao limite estabelecido pela referida Lei;

RESOLVE:

1- CONSTITUIR Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Materiais Permanentes, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Coari, composta pelos membros relacionados a seguir:

- Rafael Ferreira de Araujo - Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.
- Fabricio da Rocha Botelho – Diretor do Hospital Regional de Coari-HRC
- Cleuter Vilhena Barbosa – HRC
- Jacilene Dantas Lopes- Setor de Limpeza -HRC
- Marilza Andrade Ribeiro- Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;
- Isócrates Oliveira Brandão – Coordenador Almoxarifado Central-PMC
- Wendel da Silva Barros – Diretor da Atenção Básica;
- Marcelo Henrique da Silva Reis- Diretor da Atenção Básica Ribeirinha;
- Ataualpa Sinval Rodrigues - Coordenador do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- Irisvan dos Santos Souza- Servidor- Almoxarifado-SEMSA;
- Urlania Alves de Oliveira – Servidora-Almoxarifado-SEMSA;

2- NO ATO da conferencia dos Materiais, Equipamentos e Materiais Permanentes é obrigatória a presença de pelo menos três membros da Comissão descrito no item 1 da presente portaria, tendo ainda

3- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO terá a função de verificar, junto aos almoxarifados as condições e as necessidades destes com o fim de otimizar as demandas apresentadas e oferecer suporte necessário ao seu pronto atendimento.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari 03 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 18 de julho de 2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:70A957CF

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 093/2019 – SEMSA-COARI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COARI, no usos de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coari, o qual preconiza que "*o Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, com auxílio dos Secretários Municipais".*
CONSIDERANDO a necessidade de medida administrativa no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Coari, visando a organização de pessoal e a eficiência dos serviços de saúde à coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção permanente de toda a rede de saúde dada a complexidade que envolve o atendimento às demandas por serviços nas diversas áreas da saúde que tem como finalidade a saúde plena do cidadão como um todo;
CONSIDERANDO ainda as diversas demandas externas provenientes de outras setores administrativos bem como de entidades sem fins lucrativos e o propósito existencial do serviço público, levando-se em conta a necessidade de alinhar a demanda com a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos que a compõem,

RESOLVE:

1- Determinar aos coordenadores e funcionários dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde que comuniquem previamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde a existência de demanda que apresente a necessidade de deslocamento de funcionários ou equipes de saúde para realização de serviços externos que possam desfalcar qualquer tipo de serviço naquele setor;

2- De posse da solicitação prévia, a Secretária por sua vez, encaminhará à direção do setor competente para análise e deliberação, afim de que a referida direção, sob a ótica da conveniência e oportunidade, princípios basilares do ato administrativo, tome medida organizacional para suprir a lacuna provisória;

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari 03 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 18 de julho de 2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6AA5DDD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 657/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativo nº. **657/2019** referente ao Pregão Presencial: **015/2019**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **Aquisição de Gás Liquefeito para atender as secretariais municipais**, conforme consta na ATA, datada em 16 de abril de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **M DE P TOSCANO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 01.848.085/0001-25**, **vencedor do item 01 pelo valor global de R$ 267.949,50 (Duzentos e Sessenta e Sete mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e cinquenta Centavos).**

CUMPRA – SE
PUBLIQUE – SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 17 de abril de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C2A7A974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1823/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1823/2019**

OBJETO: Aquisição de bateria Automotiva destinados ás embarcações e veículos que realizam o transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Rural e indígena de Humaitá – Amazonas. Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR: MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI.

CNPJ: 08.192.409/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/06/2019

VALOR: R$ 12.265,00 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0D14B190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de junho de 2019

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

D E C R E T A

Art. 1º - A **Exoneração** a pedido, do senhor **FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA**, para o cargo de Secretário Municipal de Interior, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9687FC78

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 049/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 049/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 04 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto na Alínea "b", Inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 20/98 e EC 41/2003, combinado com Artigo 39, Inciso I, alínea "b", Art. 42 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e Inciso II do § 10 do Art. 99, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **168/2019**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE CASTRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 642484 SSP/AM, e do CPF 476.260.702-91, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CL1, cadastrada sob a matricula nº 2786, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Composição da Base	**Valor R$**
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.080,68
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	162,10
VALOR TOTAL DA ULTIMA REMUERAÇÃO ===>	**1.242,78**
MÉDIA dos 80% maiores SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO ===>	1.013,08
COEFICIENTE aplicado em razão do Tempo de Contribuição apresentado ===>	0,89%
Por conta do coeficiente aplicado, a Renda MENSAL inicial será de ===>	**998,00**

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a seus segurados.
Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1DDB5637

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 050/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 050/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 04 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ –

HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto na Alínea "b", Inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 20/98 e EC 41/2003, combinado com Artigo 39, Inciso I, alínea "b", Art. 42 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e Inciso II do § 10 do Art. 99, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **167/2019**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **SEBASTIÃO DO ROSARIO DE SOUZA RELVAS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 542240 SSP/AM, e do CPF 064.899.902-53, ARTIFICE, cadastrado sob a matricula nº 2167, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 1.181,65** (um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Composição da Base	Valor R$
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.080,68
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	162,10
VALOR TOTAL DA ULTIMA REMUERAÇÃO ===>	**1.242,78**
MÉDIA dos 80% maiores SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO ===>	1.181,65
COEFICIENTE aplicado em razão do Tempo de Contribuição apresentado ===>	100 %
Por conta do coeficiente aplicado, a Renda MENSAL inicial será de ===>	**1.181,65**

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a seus segurados.
Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:E618F0A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 01 DE JUNHO DE 2019
COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 045 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA APURAR FATOS APONTADOS NA DENÚNCIA APRESENTADA EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO GOMES DA SILVA.

Aos primeiros dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e cinco minutos, foi realizada uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Iranduba, no Plenário Francisco Maquiné de Souza, situado na Praça dos Três Poderes, Centro, neste município, presidida pelo Vereador **JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR – PRB,** Secretariando os trabalhos da Mesa a Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES – PSDB (membro da Comissão Processante),** presentes os Vereadores: **REGINALDO DOS SANTOS SILVA – PV (Presidente da Comissão Processante), KELISON DIEB DA SILVA – MDB (membro da Comissão Processante e Relator do Parecer Objeto desta Sessão Extraordinária), ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL – PODEMOS, PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA – PROS**, **NEDY SANTANA VALE – Progressista, GEORGE OLIVEIRA REIS – PV, GLECE SIQUEIRA DA COSTA – PR e JOSE AUGUSTO SILVA DE SOUZA – MDB, EDSON NICÁCIO SERRÃO – PSB, e JAKSON PINHEIRO – PMN.** Ausente a Vereadora: **GEININVAN DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES – PC do B.** O Presidente abriu os trabalhos desse dia saudando o público presente e em seguida passou a palavra ao Secretário para a leitura do versículo bíblico: "***Vocês nem sabem o que acontecerá amanhã! Que é a sua vida! Vocês são como a neblina que aparece por um pouco de tempo e depois se dissipa***" (**Thiago 4:14**). A Secretaria Geral fez a Leitura da Pauta: Leitura na íntegra do Parecer Final de relatoria do **Vereador Kelison Dieb da Silva** – *Para Apurar fatos apontados na denúncia apresentada em desfavor do Prefeito Municipal de Iranduba – **Senhor Francisco Gomes da Silva,** que **Opina pela Absolvição** do referido Prefeito por Crime de Infração Política Administrativa*. O Presidente perguntou se o advogado do Prefeito ou algum vereador quer que seja feita a releitura de alguma parte do parecer. A **Vereadora Larissa Gomes** solicitou a leitura das páginas: 1575 até 1585; 1618 até 1628; 1674 até 1677, e a mesma fez a leitura das referidas páginas. O **Vereador Alessandro Carbajal** solicitou a defesa do Parecer por parte do Relator-Vereador Kelisson Dieb. O **Vereador Kelison Dieb** disse que não precisa defender porque o Parecer já está pronto e lido e que o Decreto-Lei nº201/67 não prever tal solicitação. O Presidente concedeu a palavra aos vereadores para alegações. O Primeiro orador **Vereador Reginaldo Santos** fez a leitura de documento oriundo do Tribunal de Contas do Amazonas que é resposta ao Oficio nº008/2019 – acerca da ausência de repasses ao INPREV por parte da Prefeitura Municipal de Iranduba, tal documento foi respondido dizendo que o Prefeito não repassou os recursos ao INPREV, então é a prova que o Prefeito cometeu crime sim e essas informações foram disponibilizas aos membros da Comissão, então o fato, de o mesmo começar a fazer os repasses posteriormente não justifica que ele (o Prefeito) não cometeu o crime, isso só diz que ele (o Prefeito) pegou e depois devolveu, por isso é contra o Parecer Final e a favor que a Justiça seja feita. O segundo orador **Vereador Alessandro Carbajal** disse ser lamentável o que está acontecendo no município, que o mesmo leu o Parecer Final para ter o conhecimento daquilo que será tratado, que nos registros internos da Casa Legislativa, que serão analisados, até onde é normal a entrada e saída de determinado Secretário a partir do dia quatorze de Maio, constante na Casa Legislativa, entrando nos gabinetes, que existem todas as evidências de cometimento de ato infracional, que a infração é comprovado por todos os levantados e principalmente por ele e sua filha, que esteve presente a oitiva onde o Prefeito foi ouvido, sendo que a Prefeito admitiu que havia se apropriado daquele recurso de uma maneira que não deveria, então que se é um julgamento político, porque se é um julgamento político se faça a condenação e vota ao contrário, sendo que a cena é um teatro, um circo, é imoral, o momento político, onde o Presidente da República tem lutado com todas as suas forças para quebrar o sistema político no nosso país, e isso se reflete aqui nesta Casa, que da última vez levaram a Saúde, agora quer ver o quer que o Prefeito vai entregar. Que a imagem que passa para todos do Amazonas é que no Iranduba só tem político corrupto, que o Prefeito não tem palavra, não honra compromisso, que infelizmente o Prefeito não será cassado, que a população não está presente, porque não acredita no político, que sabem que essa Câmara não tem coragem de cassar o Prefeito, que é uma vergonha o que vai acontecer nesta Casa Legislativa, enquanto tiver na política pessoas que não têm valor e sim preço vai acontecer essas coisas! e isso que vai acontecer! O terceiro orador **Vereador George Reis** disse que não é inimigo do Chico Doido, pessoa, é apenas o fiscal do povo e foi eleito para fiscalizar os atos do Executivo, que a defesa do Prefeito alegou crise financeira, mas em dois mil e dezessete a crise foi gerada pelo próprio Prefeito quando deu 100%, 150% 90%, 70% de Gratificação para quase todos os comissionados, e que foi denunciado tal fato na Câmara, e alertou que isso seria um caos na Prefeitura, então a crise quem gerou foi o Prefeito. Que o Presidente Michel Temer autorizou todos os municípios a parcelar suas dívidas em até duzentas vezes e o Prefeito tinha como parcelar e não fez, sendo o Prefeito sempre mal assessorado. Que foi falado nos autos que não tem prova robusta para cassar o Prefeito, porém tem o documento do TCE que o Vereador Reginaldo leu, tem a confissão do Prefeito e mais que o Prefeito alega

que não foram quatro milhões e duzentos, que na verdade foram um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil. Só isso! Só isso! E o ordenamento jurídico diz que comete crime aquele Prefeito que deixa de repassar, então que prova mais os vereadores querem?! E o mais triste, sendo uma situação que dá vergonha, que o Vereador Reginaldo Santos disse que quando foi apresentado o Parecer ligou para o mesmo e disse perdermos! Então foi até a casa do Vereador Reginaldo Santos; então o vereador Reginaldo disse que foi colocado dois pareceres, que foram pedidos ao escritório jurídico da Câmara e perguntaram: Reginaldo você vai votar como? O Vereador Reginaldo disse que iria votar com o povo e os dois vereadores que fazem parte da Comissão Processante votaram contra, então indagou ao Vereador Kelison Dieb o porquê foi pedido ao escritório jurídico da Câmara dois pareceres, só isso que quer saber e mais nada. Que se entrar mais uma denúncia na Câmara Municipal de Iranduba, que será o primeiro a votar contra e vai explicar o porquê, que o Secretário Amilton Gadelha que está presente pode levar a informação ao Prefeito, que se depender do voto do mesmo o Prefeito irá terminar o mandato, porque quando entra denúncia na Câmara é onze a três, é muito bonito, o povo comemorou, agora vai, e o que aconteceu foi feito dois pareceres para negociar, para fazer negociata, então Chico Doido fique tranquilo, você vai terminar seu mandato. A quarta oradora **Vereadora Larissa Gomes** falou sobre as fases da Comissão Processante, fundamentado no Decreto Lei 201/67, que as denúncias que chegarem à Casa Legislativa todas a mesma vai receber que é a primeira fase. Segundo é feito o recebimento da denúncia que é uma fase pedagógica, para encaminhar para julgamento político e posteriormente o julgamento que está sendo feito hoje, então diante das conclusões que a mesma faz, vai avaliar e votar pela cassação ou não, que a Comissão Processante teve um trabalho incansável, inclusive sem recesso, que diferente o que foi dito em áudios de WhatsApp, a Comissão Processante realizou sim! o pedido de extraordinária para julgamento do Prefeito para data de trinta e um de Maio, assinado pelo Presidente, pelo vereador relator e pela mesma, todos os atos do Processo foram realizados dentro do prazo, considerando do Decreto 201/67, inclusive sendo confirmada pela decisão do Ministro Dias Toffoli, e o Parecer foi protocolado e encaminhado ao Presidente da Câmara para que o mesmo conduzisse o julgamento, então a Comissão cumpriu todos os prazos, e que dizer que a transferência do julgamento do Prefeito para o sábado em função da entrega do Relatório em cima da hora, leiam o Decreto 201/67 em seu artigo 5º, não precisaria entregar o relatório nas mãos de ninguém, nem de vereador, o Decreto não fala isso, então a Comissão não tem culpa de ser adiado para hoje não. Que durante a apuração foi constato falha do Prefeito sim, o Prefeito disse que sim, que a mesma estava lendo o relatório, que é sua atribuição, garantido pelo Regimento Interno da Câmara, que a abertura do inquérito surtiu efeito positivo, porque o Prefeito reescalonou os pagamentos e recolheu as contribuições previdências que era a denúncia da comunitária-funcionária, que o Prefeito incorreu numa falha, conforme muitas Administrações do Brasil, inclusive no Rio de Janeiro, onde os servidores receber da própria Prefeitura e não do órgão previdenciário, que após a denúncia os Prefeito efetuou pagamentos devidos, então ficou demonstrado que o Prefeito honrou os pagamentos, que se o Executivo reconheceu o erro, que os órgão de controle acionem, mas o julgamento da Câmara é político, que o Executivo teve de nomear mais de cento e cinquenta servidores do Concurso Público de 2011, além de dívidas herdadas da Eletrobrás, Caixa Econômica Federal e processos judiciais. Indagou o porquê querem cassar o Prefeito?! Simplesmente porque a oposição quer cassar? E a fase pedagógica onde é que fica? Que se o objetivo era recolher o tributo, já está recolhido, sendo que era este o objetivo da Comissão, então a Comissão não acabou em pizza, porque o Prefeito agiu diante da denúncia e se posicionou administrativamente, então o voto da mesma não é pela cassação e sim pela absolvição do Prefeito. Que explica a sociedade de Iranduba que seu entendimento foi em decorrência da fase da apuração e pedagógica, que é independente não pertencente a nenhum grupo político nem de A nem de B, então não pode ser injusta, que está votando com sua consciência e por ser um julgamento político seu voto é inviolável, assegura pela Constituição Federal no seu 29, que a mesma percebe é uma parte rancorosa, e que se *for olho por olho, dente por dente* aí já é outra coisa como um ato de caça às bruxas, infelizmente existem pessoas que acham que nós estamos interferindo nos seus mantos, interesses inconfessáveis. Que seu voto é pela absolvição Sim do Prefeito Chico Doido. O quinto orador **Vereador Josué Lomas**. Disse que como aqui é uma parte política, ficou até surpreso, que foi uma piada o teatro que foi feito aqui. Registrou que foi Presidente da Comissão Processante até o último dia útil do mês de Dezembro, quando teve que assumir a Presidência da Casa Legislativa, que vai pedir que seja investigado a forma fraudulenta, o porquê de existir dois relatórios, que a Comissão a seu ver brincou com o Judiciário e simplesmente por vontade própria altera seu relatório, será inúmeras entradas de um Secretário na Casa Legislativa, porque enquanto o mesmo foi Presidente da Comissão, quis que o Parecer fosse pela condenação, porque provas suficientes havia para que isso acontecesse, então que dizer "*eu posso me apropriar de algo seu e depois devolver*". Que ficou notório que houve uma barganha, sendo no mínimo imoral ter dois relatórios para botar na mesa, que o vereador relator fez um relatório condenado o Prefeito, só não fez assinar, talvez porque foi mais conveniente assinar algo que foi barganhado, talvez justifique as dezenas de entradas de Secretário nesta Casa. Que se o Prefeito não cair por esta Casa, ainda vai ter um desfecho nesta história e adiantou seu voto; Fora Chico Doido. O **Presidente** concedeu o tempo de até duas horas para alegações pela defesa; O **Senhor Isaac Luiz Miranda Almas,** disse que o Prefeito Chico quando assumiu a Prefeitura no mês de Janeiro de dois mil e dezessete, teve conhecimento que a Gestão anterior (Xinaik Medeiros) deixou seis parcelas que totalizam duzentos e vinte e sete mil, que se o Prefeito deixasse de pagar essa parcela todo dia trinta, haveria o desconto diretamente no FPM, e acredita que poucos sabem desse detalhe, poucos sabem da situação financeira que o Prefeito pegou a Prefeitura de Iranduba, que só no ano de dois mil e dezessete a partir de Janeiro até Outubro de dois mil e dezessete, o Prefeito recolheu a quantia de dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta centavos, e isso ficou comprovado nas folhas 932 até 1024, que o Prefeito Chico Doido pagou no seu mandato mais de dois milhões de débitos de gestões anteriores, que totalizando só de gestões passadas o Prefeito já pagou mais de quatro milhões e trezentos mil, que o Prefeito já pagou mais de três milhões de débitos de dois mil e dezessete, que dois mil e dezoito já está ok, dois mil e dezenove está em dia as contas, e o que falta para pagar é outubro a dezembro e que o Prefeito já se comprometeu junto ao INPREV nos referidos pagamentos, que o Prefeito não foi omisso em relação a existências dos débitos, inclusive foi feito denúncias e o Ex-Prefeito Nonato Lopes já está respondendo acerca do não repasse ao órgão previdenciários, e relação a nomeação de servidores, o Prefeito teve de cumprir uma determinação judicial que teve de nomear mais de cento e cinquenta servidores, representando um aumento de contribuição de mais de cento e oitenta mil/mês e isso dificultou o Prefeito de recolher em dia o exercício de dois mil e dezessete. Questionou em relação à denúncia, onde estava o Presidente da Comissão que não viu dois pareceres?! Disse que não precisava responder. O **Vereador Reginaldo Santos** disse que colocou à disposição de todos os vereadores e disponibilizou os dois pareceres nas redes sociais. Retornando a palavra o Senhor **Isaac Luiz Miranda Almas** disse que a defesa estava encerrada. A Secretária esclareceu que serão duas votações, sendo que o voto será pela Absolvição ou Condenação, **na primeira votação será**: Vossa Excelência vota pela Condenação ou Absolvição do Prefeito por ter cometido infração político administrativa, previsto no *Art. 4º, Inciso VII, previsto no Decreto Lei nº201/67 - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática*; por ter descumprido o Art. 42, parágrafo 8º da Lei nº123/06 – Que determina que o repasse previdenciário deve ocorrer até o 5º dia útil do mês seguinte. O Presidente colocou em votação: **Alessandro Pereira Carbajal**; *condenação!* **Edson Nicácio Serrão**; *absolvição!* **George Oliveira Reis**; *condenação!* **Glece Siqueira da Costa**; *condenação!* **José Augusto Silva de Souza**; *absolvição!* **Josué Lomas de Ribamar**; *condenação!* **Jackson Pinheiro**; *absolvição!* **Kelison Dieb da Silva**; *Absolvição!* **Larissa Rufino Gomes**; *absolvição!* **Nedy Santana Vale**; *absolvição!* **Pedro Paulo Castro de Almeida**; *absolvição!* **Reginaldo dos Santos da Silva**; *condenação!. Tendo o resultado (**Absolvição** 07 votos) e (**Condenação** 05 votos)*, e ausente a **Vereadora Geinivan de Oliveira Silva Rodrigues –** Portanto o Prefeito foi **Absolvido** da primeira infração politica administrativa. **A Secretária leu a segunda votação**: Vossa Excelência vota pela Condenação ou Absolvição do Prefeito por ter cometido infração político administrativa, previst no *Art. 4º, Inciso VIII, previsto no*

Decreto Lei nº201/67 – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura; O Presidente colocou em votação: **Alessandro Pereira Carbajal**; *condenação!* **Edson Nicácio Serrão**; *absolvição!* **George Oliveira Reis**; *condenação!* **Glece Siqueira da Costa**; *condenação!* **José Augusto Silva de Souza**; *absolvição!* **Josué Lomas de Ribamar**; *condenação!* **Jackson Pinheiro**; *absolvição!* **Kelison Dieb da Silva**; *Absolvição!* **Larissa Rufino Gomes**; *absolvição!* **Nedy Santana Vale**; *absolvição!* **Pedro Paulo Castro de Almeida**; *absolvição!* **Reginaldo dos Santos da Silva**; *condenação!. Tendo o resultado (**Absolvição** 07 votos) e (**Condenação** 05 votos)*, e ausente a **Vereadora Geinivan de Oliveira Silva Rodrigues –** Portanto o Prefeito foi **Absolvido** da segunda infração política administrativa. O Presidente informou que pelo resultado obtido o Prefeito **Francisco Gomes da Silva** é Absolvido, e que na próxima Segunda-Feira (03/06/19) o Justiça Eleitoral será informada do resultado dos trabalhos da Comissão Processante. O Presidente agradeceu a presença do público e declarou a Sessão Extraordinária encerrada. Eu, **Larissa Rufino Gomes**, Secretária Geral solicitei que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e demais vereadores.

Plenário Francisco Maquiné de Souza, em 01 de Junho de 2019.

REGINALDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

LARISSA RUFINO GOMES
Membro/C.P/Secretária Geral

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente/CMI

KELISON DIEB DA SILVA
Relator/C.P

EDSON NICÁCIO SERRÃO
Vereador

ALESSANDRO CARBAJAL
Vereador

Ausente

GEINIVAN DE OLIVEIRA SILVA
Vereador

GEORGE OLIVEIRA REIS
Vereador

JAKSON PINHEIRO
Vereador

GLECE SIQUEIRA DA COSTA
Vereadora

NEDY SANTANA VALE
Vereador

JOSE AUGUSTO SILVA DE SOUZA
Vereador

PEDRO PAULO C DE ALMEIDA
Vereador

SR. ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Advogado do Prefeito

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:6AE8DB20

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 17/2019 - GP/CMI

PORTARIA N.º 17/2019, de 04 de junho de 2019.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Pedro Paulo Castro de Almeida, constante em seu expediente datado de 04 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA**, a Cidade de Manaus nos dias 05 e 06/06/2019, no intuito de participar de reunião no Instituto Federal do Amazonas – IFAM, para tratar de assuntos referente a instalação do IFAM no Município de Iranduba.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de junho de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Ciente:

PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA
CPF Nº 438.796.082-53

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E651D5E6

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº028/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº028/2019/CMI/RH

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ADENILDO DE OLIVEIRA CRUZ**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do quadro geral de cargos de provimento em comissão, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Portaria nº 023 de 01/04/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F3CBF2BB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 189

CARTA - CONTRATO nº 082/2019, celebrado em 01 de fevereiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **SADI DE SOUZA RAMOS, CPF nº 475.699.132-72.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com pagamento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de onze (11) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.015-** Encargos Com Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-11- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **FUNDEB 40%**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:5518EC74

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 190

CARTA - CONTRATO nº 068/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **ALÃ TAVARES CAMPOS, CPF nº 020.098.332-60.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com pagamento mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.015-** Encargos Com Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-11- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **FUNDEB 40%**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:8FF2FF12

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 191

CARTA - CONTRATO nº 069/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **VALDIRENE SOUZA DE LIMA, CPF nº 764.586.282-34.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTÍSSIMA TRINDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.014-** Encargos Com Quota do Salário Educação – QSE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36-74- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **QSE**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:55DE55B2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 192

CARTA - CONTRATO nº 070/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 060.182.622-15.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA - ANEXO.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com pagamento mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.015**- Encargos Com Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-11- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **FUNDEB 40%**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:EA0E0703

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 193

CARTA - CONTRATO nº 071/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **EDILSON VIEIRA DA COSTA, CPF nº 043.251.502-00.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com pagamento mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.015**- Encargos Com Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-11- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **FUNDEB 40%**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:0B22A77A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 194

CARTA - CONTRATO nº 072/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **IVANILDO LIMA DOS SANTOS, CPF nº 436.460.342-20.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com pagamento mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.015**- Encargos Com Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-11- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **FUNDEB 40%**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:5D1B55C8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 196

CARTA - CONTRATO nº 074/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO, CPF nº 192.996.052-20.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com pagamento mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;

Funcional: **2.015-** Encargos Com Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00-11- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **FUNDEB 40%**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:D0FB7973

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 198

CARTA - CONTRATO nº 076/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **FERNANDA LUCIA ARROJAVE VIANA, CPF nº 027.341.362-79.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), com pagamento mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.014-** Encargos Com Quota do Salário Educação – QSE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36-74- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **QSE**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:F5A47D15

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 199

CARTA - CONTRATO nº 077/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **MARCOS ANTONIO BATALHA FERREIRA, CPF nº 239.187.562-20.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ACAMPANTES.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com pagamento mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.014-** Encargos Com Quota do Salário Educação – QSE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36-74- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **QSE**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:2DE74A26

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 200

CARTA - CONTRATO nº 078/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **ANA PAULA DA COSTA PAIVA, CPF nº 473.322.042-15.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - ANEXO.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com pagamento mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.014-** Encargos Com Quota do Salário Educação – QSE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36-74- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **QSE**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:A41DACA7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 201

CARTA - CONTRATO nº 079/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **EDNEI OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 635.756.122-34.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR - CDAE.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com pagamento mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.009**- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 -0100- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **100 Recurso Próprio**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:A84F7467

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 202

CARTA - CONTRATO nº 080/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **ISMAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 106.171.638-47.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DO LIVRO DIDÁTICO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS - CLDMP.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais), com pagamento mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.009**- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 -0100- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **100 Recurso Próprio**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:E66B811D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 203

CARTA - CONTRATO nº 081/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e **JULIA DO SOCORRO CALDAS DAVID, CPF nº 300.177.262-04.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com pagamento mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: **2.009**- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 -0100- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte – **100 Recurso Próprio**

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:1DA1A7EC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 248

A**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** do Município de Iranduba, torna público o resultado do julgamento das documentações referentes à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CGL/PMI,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM".**

Empresa habilitada:

WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA - EPP, CNPJ nº 31.249.668/0001-09

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da CGL – Praça dos Três Poderes, s/nº – Bairro Centro – Iranduba/AM.

Iranduba/AM, 04 de junho de 2019.

PAULO ONETE JUNIOR
Presidente da CGL/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:3B158FC9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 249

A **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** do Município de Iranduba, no uso de suas obrigações legais, comunica o resultado do julgamento da proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CGL/PMI,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM,** conforme abaixo:

Vencedora: **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA - EPP, CNPJ nº 31.249.668/0001-09, CNPJ nº CNPJ nº 31.249.668/0001-09,** com o valor global de **R$ 492.669,19 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais, dezenove centavos).**

Comunicamos que fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta

Iranduba/AM, 04 de junho de 2019.

PAULO ONETE JUNIOR
Presidente da CGL/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:C2ED8138

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 250

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CGL/PMI**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM"**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação do Município DE Iranduba, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CGL/PMI**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **31.249.668/0001-09**, com valor global de **R$ 492.669,19 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais, dezenove centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Geral de Licitação, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CGL/PMI**.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:79E19269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 211/2019, o Procurador do Município, Sr. Mario Pennafort Garcia, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar a presente Tomada de Preço de nº 001/2019 – CGL cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Ampliação da UBS – Santo Antônio,** de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, que considerou vencedora a empresa:

R E V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.253.671/0001-39, estabelecida a Av.: Dom Pedro, nº 621, Conj. Dom Pedro, - Bairro: Dom Pedro I, CEP: 60.040-040, Manaus/AM, com valor global R$ 188.426,03 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 04 de junho de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:746FC0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0624, DE 23 DE MAIO DE 2019.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

DECLARA situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de desastre natural relacionado com a cheia, no âmbito do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c com o disposto no Decreto Federal n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução n. 03, do Conselho Nacional da Defesa Civil, e
CONSIDERANDO que a cheia verificada nas localidades marginais do Rio Amazonas já prejudicam centenas de famílias, cujos danos materiais e ambientais podem elevar-se mais significativamente, inclusive com indício de surtos de doenças e incidentes ofídicos graves em decorrência das condições ambientais geradas pelas enchentes;
CONSIDERANDO a gravidade decorrente das chuvas que afetam o Estado do Amazonas no início de cada semestre, conforme registro das instituições competentes de hidrometrologia;
CONSIDERANDO que o Ofício n. 051/2019-COMPDEC, de 15.05.2019, encaminhou o Informativo de Alerta n. 008, de 13.05.2019, emitido pela Chefia da Seção de Monitoramento do Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC/AM;
CONSIDERANDO que o Ofício n. 053/2019-COMPDEC, de 22.05.2019, encaminhou o Relatório de Justificativa de Situação de Emergência, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
CONSIDERANDO, ainda, que a Defesa Civil compreende ações preventivas de catástrofes, buscando minimizar os agravantes de situações de anormalidade e os dolorosos efeitos de incidentes calamitosos, e que está alerta para a intensificação da gravidade que as cheias podem ocasionar; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural relacionado com a cheia das águas do Rio Amazonas, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de Itacoatiara.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Relatório Fotográfico das Áreas Afetadas.
Art. 2º É de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:950A5E9B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 033 DE 03 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE Progressão por qualificação profissional à servidora do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, e adota outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

Considerandoo disposto no Art.11 da Lei Municipal Nº 288, de 23 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI.

RESOLVE

I. CONCEDER a servidora DANIELLE FERREIRA DA CÂMARA, servidora efetiva desta autarquia, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, Matricula Funcional SEC01/15016, Progressão por Qualificação Profissional, nos termos do Art.11, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal Nº 288, de 23 de dezembro de 2014, a partir de 01 de junho de 2019.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 03 de junho de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor – Presidente
Decreto nº 329/2018, de 15.05.2018.

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:10AD6F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 078/2019, celebrado em 03.05.2019.
2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO HATILTON DA CRUZ FARIAS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE, com sede localizada na cidade de Balsamo/SP, situada na Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, CEP 15140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.704.233/0001-38, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Fiorilli, portador do RG n° 5146225-4 e do CPF n° 476.609.378-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Sistemas de Gerenciamento Administrativo Informatizado na área de Finanças, Pessoal e Arrecadação, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 16.968,00 (dezesseis mil, novecentos e ssessenta e oito reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:6AFF3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 046/2019, celebrado em 01/03/2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n° 1937 – Bairro Praça 14 de janeiro – CEP 69.020-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.407.920/0001-80, neste ato representado pelo Sr. FABIO GOMES NAVECA, portador do RG n° 10444836-0 IFP/RJ e do CPF n° 510.822.502-44, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação da Empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A para Licença de Uso do Sistema de Informação, compreendendo a disponibilidade do Gestor de Conteúdo WEB, cuja finalidade é a publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via Webside, de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo do Estado, visando contribuir com o Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 21.797,40 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de março de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:95A31E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 073/2019, celebrado em 23.04.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa IMPRENSA OFICIAL, órgão especifico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Industrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.196.645/0001-00, neste ato representado pela Sra. MARLEI VITORINO DA SILVA, Coordenadora de Relacionamento Externo, portadora do RG n° 14.327.55 SSP/GO e do CPF n° 246.028.251-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União, dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, visando contribuir com o Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, em conformidade com o Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, c/c a Portaria n° 283, de 02/10/2018, bem como, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 36.048,00 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 23 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:21FB500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 041/2019, celebrado em 22.02.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Sr. JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE, Secretário Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOSE CONSTRUÇÕES - EIRELI, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Belo Horizonte n° 19 – Sala 911 – Edifício THE PLACE BUSINESS – Bairro Adrianópolis – CEP 69.057-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.811.701/0001-03, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO MACIEL ASSAD, portador do RG n° 12200085 SSP/AM e do CPF n° 618.276.142-14, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no no fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Massa Asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado e Quente, a Granel Estocável para aplicação a frio, de acordo com as normas do DENIT 031/2006-es e DNER-ES 313/97 E EMULSÃO ASFALTICA, a fim de dar continuidade aos serviços de manutenção e recuperação da malha viária do Município de Itacoatiara, visando contribuir com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.470.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:99C0BF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 017/2019, celebrado em 08.01.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa PAULO FERREIRA LEITE JUNIOR-EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Av. Parque n° 762 – Sala 10 – Centro – CEP 69.100-006, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.079.752/0001-18, neste ato representado pelo Sr. PAULO FERREIRA LEITE JUNIOR, portador do RG n° 2291229-0 SSP/AM e do CPF n° 027.465.062-20, neste ato representado por seu bastante Procurador, Sr. Francisco Lira da Silva, portador do RG n° 0159485-0 e do CPF n° 027.45.062-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Terraplanagem, cuja finalidade é a recuperação dos seguintes Ramais: Ramal do Gato, Ramal do Grito e Ramal Monte Moriá, localizado na Zona Rural do Município de Itacoatiara, visando contribuir com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 328.990,12 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 60 dias a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 08 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:8FFA3D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 042/2019, celebrado em 22.02.2019.
2. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 06.078.712/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 314, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-063, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ALMERINDA FERREIRA DE LIMA, com sede localizada nesta cidade, situada na Av. João Valério n° 1412 – Araújo Costa – CEP 69.101-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.778.081/0001-58, neste ato representado pela Sra. ALMERINDA FERREIRA DE LIMA, portadora do RG n° 2010993-8 SSP/AM e do CPF n° 942.554.152-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Hidráulicos, destinados a manutenção das vias de canalização, caixas de gordura, escoamento dos despojos, conjunto de tubulações e conexões hidráulicas, a fim de efetuar reparos e manutenções das Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, visando contribuir com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 75.382,40 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 05 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:1EEE12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 142/2017, celebrado em 01.03.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIODE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JCD CAMPOS EIRELI-EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo n° 2168, – Bairro Centro – CEP 69.100-075, inscrita no CNPJ n° 09.169.363/0001-20, representada neste ato pelo Sr. JOÃO CARLOS CAMPOS DIAS, portador do RG n° 14342626 SSP/AM e do CPF n° 716.857.152-49, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 07 (sete) meses, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Automotores, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Gabinete do Prefeito, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Procedência	Quant	Valor Unitário
01	Veiculo utilitário tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor 2.0 e 3.2. Potencia mínima 140cv, combustível diesel, tração 4X4, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 2 anos de uso, a apartir da data da fabricação. Caracterisiticas Adicionais: sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD Player, Radio AM/FM, veiculo limpo, higienização, com manurenção total por conta da contratada. Modelo: Ford Ranger S10, Amarok, ou similar, conforme projeto/termo de referencia.	VOLKSVAGEN/AMAROK	04	R$ 19.473,72
VALOR TOTAL				R$ 136.316,04

4. VALOR GLOBAL: Fica estipulado o valor global do presente termo aditivo para R$ 136.316,04 (cento e trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 07 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de março de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:7E483C03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019–CML/PMI

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativo ao Pregão Presencial nº 011/2019–CML/PMI. Considerando a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE: I–HOMOLOGAR a deliberação da CML constante do processo supracitado, referente à licitação para aquisição pelo menor preço por item de Equipamentos e Material Permanente destinado à Secretaria de Saúde de Interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM", em favor da empresa: **JOELLE SILVA DE SOUZA EIRELI-ME,** CNPJ: 14.770.087/0001-90 para todos os itens, com valor de R$459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais) conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II–PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 05 de Junho de 2019.

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:DB5DA408

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2019

Extrato do Contrato nº 06/2019 resultante do Processo Licitatório de **Pregão Presencial Nº 011/2019**. **Objeto:** "*Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado à Saúde de Interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM"*. **Assinatura:** 05/06/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação. **Fornecedor Adjucatório: JOELLE SILVA DE SOUZA EIRELI-ME,** CNPJ: 14.770.087/0001-90, assim sendo a vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 do Edital.** Contando em sua proposta o valor global de R$459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador.

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

Itamarati-AM em 05 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:8062CE8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria Nº 008/2019-GPCMI

O presidente da Câmara Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KAROLINE ALEXANDER CHAVES SANTOS**, para a função comissionada de ***CHEFE DE PATRIMÔNIO CC-2***, da Câmara Municipal de Itapiranga.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga, 03 de Junho de 2019.

MICHAEL WELLINGTON SANTOS SERRÃO
Presidente da Câmara de Itapiranga

Publicado no QUADRO de atos oficiais em 03/06/2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Ciente em: _____/_____/____.
_____
Assinatura

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:6AA04A6D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-CPL/PMB

Secretaria Municipal de Finanças

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 020/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018/CPL/PMB.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Administração de Barreirinha/AM.
Empresa:**NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:17.706.732/0001-02**
Objeto:**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinado às Secretarias e demais Unidades Administrativas do Município de Barrerinha.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 001/2019.
Autorização:**GLÈNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**– Prefeito Municipal de Barreirinha.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado. Esta Adesão obedecerá os limites contidos no **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Itapiranga-AM, 04 de junho de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Muinicipal de Itapiranga

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:BFD944BC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018-CPL/PMB

Secretaria Municipal de Finanças

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 021/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018/CPL/PMB.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Administração de Barreirinha/AM.
Empresa:**NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:17.706.732/0001-02**
Objeto:**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, destinado às Secretarias e demais Unidades Administrativas do Município de Barrerinha.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 002/2019.
Autorização:**GLÈNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**– Prefeito Municipal de Barreirinha.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado. Esta Adesão obedecerá os limites contidos no **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Itapiranga-AM, 04 de junho de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Muinicipal de Itapiranga

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:D8BD203B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018-PMJ

Processo Administrativo nº 114/2018.
Termo de Contrato nº 025/2018-PMJ
ESPÉCIE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018-PMJoriundo do Pregão Presencial **nº 028/2018-CML-PMJ** contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, contratada:**JR SERVICOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.936.420/0001-38.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 025/2018-PMJ PMJ**, até 31 de maio de 2019, fica prorrogado por mais 05 (meses), a contar de 01 de junho de 2019 a 31 de outubro de 2019, O presente instrumento fundamenta-se no art. 57 da Lei n. º 8.666/93**.** Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 27de maio de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:338EA3A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Objeto: Aquisição de Passagens de transporte Fluvial (camarote/rede/expresso).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **ANA JESSICA MOTTA FREIRE – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71**, lote global, no valor total de **R$ 2.954.900,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

Jutaí-Am, em 05 de Junho de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:67136F62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2019 – CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL, PROCESSO Nº.2019/02477-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL,** que visa a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para os serviços de conclusão da Quadra Coberta da Escola Municipal Prof. José Afonso de Brito, localizada no Bairro: Novo Manacá, no Município de Manacapuru/AM. Processo no. 2019/02477- 00 PMM**.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor da licitante: **SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 17.293.872/0001-98, no valor global de R$ R$ 421.841,14 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos).**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de Junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:FF9CBD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MANACAPURU – AM

RESOLUÇÃO CMAS/MPU-AM Nº 002/2019

Dispõe sobre Aprovação dos Critérios adicionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 018/1995, em decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia 27 de Junho de 2018.

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de

Manacapuru, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO, o Art. 3º, § 1º da Lei municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar Critérios de enquadramento dos pré-beneficiários inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida. De acordo com a portaria 163 do Ministério das Cidades.
famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

Artigo 2º - Aprovar os Critérios adicionais ‘’c, h e i’’ portaria 163 do Ministério das Cidades.

famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;
famílias em atendimento de ‘’aluguel social’’, comprovado pelo ente público;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru – AM, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BA130859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 057/2019 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA-PREMIO e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº 101 datado de 05 de Junho de 2019 da peticionária abaixo mencionada;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré; e,
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o teor do ofício protocolado sob nº 023/19 de 05/06/2019 da peticionária abaixo mencionada.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a servidora **HELIDA ALFAIA DE MORAES**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Poder Legislativo, 03 (três) meses de **LICENÇA-PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de 05.06 a 02.09.2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 05 (cinco) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:53875887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019 – SEMED_GS

A Senhora, NARA NÍDIA BENTES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade absoluta de substituição para segmento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Manicoré na ausência da Secretária e Gerente Executivo, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º – **TITULAR** no interesse da Administração Pública atinente pasta SEMED, a Professora **ALSIMAR SILVA DE ARAÚJO,** para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação na ausência de sua Titular e Gerente Executivo, respectivamente.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º – Revoga-se disposição em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Manicoré, 22 de janeiro de 2019

NARA NÍDIA BENTES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 168/2018

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:4255A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2019 – SEMED/GS

A Senhora, NARA NÍDIA BENTES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de pessoal e execução de serviços de cunho administrativo junto ao Núcleo de Educação Escolar Indígena na Secretaria Municipal de Educação de Manicoré, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º – **TITULAR** no interesse da Administração Pública atinente ao Núcleo Escolar de Educação Indígena, pasta SEMED, a Senhora **NÚBIA RODRIGUES LEITE,** como COORDENADORA DO SETOR INDÍGENA / NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – NEEI, para executar atividades em atendimento de pessoal e desempenhar serviços de cunho administrativo junto ora outorgado.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º – Revoga-se disposição em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Manicoré, 08 de março de 2019

NARA NÍDIA BENTES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 168/2018

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E0358EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019 – SEMED/GS

A Senhora, NARA NÍDIA BENTES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de pessoal e execução de serviços de cunho Educacionais e Administrativo junto ao a Escola Municipal São Pedro, Comunidade Verdum, Rio Madeira.

RESOLVE:

Art. 1º – **TITULAR** no interesse da Administração Pública Junto a Escola Municipal São Pedro, Comunidade Verdum, Marg. Esquerda do Rio Madeira, a Senhora **NELIANA ARAÚJO PASSOS,** para exercer a função de gestora, na ausência da titular da escola, enquanto esta estiver ausente por motivo de doença.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º – Revoga-se disposição em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Manicoré, 20 de maio de 2019

NARA NÍDIA BENTES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7A03CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2019 – SEMED/GS

A Senhora, NARA NÍDIA BENTES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de pessoal e execução de serviços de cunho Educacionais e Administrativo junto à Escola Municipal São José, Comunidade São Vicente, Rio Madeira.

RESOLVE:

Art. 1º – **TITULAR** no interesse da Administração Pública Junto a Escola Municipal São José, Comunidade São Vicente, Marg. Esquerda do Rio Madeira, o Senhor **JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO – CPF/MF 761434302568,** para exercer a função de **COORDENADOR ESCOLAR**, responsável pela Escola em todo seu contexto administrativo, técnico e pedagógico.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º – Revoga-se disposição em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Manicoré, 03 de junho de 2019

NARA NÍDIA BENTES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:AE03CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2019 – SEMED/GS

A Senhora, NARA NÍDIA BENTES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de pessoal e execução de serviços de cunho Educacionais e Administrativo junto à Unidade Escolar Maria Edith da Silva, Comunidade Santa Terezinha – Rio Atininga.

RESOLVE:

Art. 1º – **TITULAR** no interesse da Administração Pública Junto a Unidade Maria Edith da Silva, Comunidade Santa Terezinha – Rio Atininga, a Senhora **ANDRÉIA DOS SANTOS TAVARES – CPF/MF 98605542268,** para responder como **COORDENADORA ESCOLAR**, atinente aos assuntos administrativos, técnicos e pedagógicos.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º – Revoga-se disposição em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Manicoré, 04 de junho de 2019

NARA NÍDIA BENTES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C888B57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº177/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO RODRIGO COSTA CARVALHO,** portador (a) RG nº. 2155955-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 927.482.102-63, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE-UBS Fluvial Nossa Senhora das Dores,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1C257BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº178/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o (a) Senhor (a) **ADAMÁRIO DE LANA,** portador (a) do RG: 985.719 SSP/PR, inscrito (a) no CPF: nº 065.457.931-87, das funções do cargo de **GERENTE,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA,** atuando como Administrador do Distrito de Santo Antônio do Matupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 31 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:426C4E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº179/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) funcionário(a) IDELNIR FRANÇA BARROS, Protocolado no dia 01/02/2018, a qual deu origem ao Processo Administrativo Nº 307/2018 que requer Estabilidade no Serviço Público;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico favorável, por ter direito adquirido antes da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL à servidora **IDELNIR FRANÇA BARROS,** no cargo de **Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de Manicoré.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 31 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:34FB7656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº181/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RICHARD STANLEY DA SILVA CARRENO,** portador (a) RG nº. 2503591-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 544.536.822-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DFA967A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2019 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **AMAZÔNIA DESIGN MÓVEIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.112.060/0001-08**, estabelecida na **Rua Massauari, 605 – Mirante do Éden, CEP 69.190-000 – Maués/Amazonas.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Mobiliário para Escritório,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 009/2019 – CPL** e com base nos valores globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de Vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é deR$17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e querenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 03 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:D902C6B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033, DE 24 DE MAIO DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

Designa o servidor Sr. LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI, para viajar a serviço da Autarquia.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor se ausentar para participar de **Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Unidade de Gerenciamento de Projetos Especiais do Estado do Amazonas – UGPM,** em Manaus/Am, para tratar de assuntos relacionados ao SAAE/Maués, no período de 27 a 31/05/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI**, Diretor, a empreender viagem a serviço desta Autarquia à cidade de Manaus, percebendo diárias no período de **27 a 31/05/2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 24 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:7F54D2EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 147/CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 147/CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO do QUADRO DE PESSOAL DO Poder Legislativo Municipal E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o contido no Art. 70-C, da LC nº 010/11, bem como no Art. 167, da Lei nº 006/69 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

CONSIDERANDO ainda, que o servidor abaixo relacionado, completará em 01/06/2019, 5(cinco) anos, de efetivos serviços prestados à Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos nas leis acima;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico, o Estudo de Impacto Orçamentário e a Decisão proferida nos autos do Processo nº 008/2019-AJ/CMP;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a título de Adicional por Tempo de Serviço, o percentual de 5%(Cinco por cento) sobre o salário base, ao servidor **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA**, **Segurança;**

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, a inclusão nos contracheques do servidor abrangido, a imediata implantação do percentual concedido, e as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato, a partir de 01 de junho de 2019;

III – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de junho de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:98162B84

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.148-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 148-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DO MEIO),

CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Paraná do Espírito Santo do Meio, no dia: 06/06/2019, com o objetivo de visitar a Escola Municipal Pedro Reis Ferreira, a pedido do Gestor Osmael Alfaia e para conversar com os moradores da comunidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Paraná do Espírito Santo do Meio /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:4134E485

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 149-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 149-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SANTA TEREZINHA), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Santa Terezinha, no dia: 06/06/2019, visita parlamentar a fim de verificar in loco as situações das escolas Municipais na região do Caburi.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Santa Terezinha/ Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A8682C33

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 150-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 150-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE AGROVILA DO CABURI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA** para viajar a Zona Rural do Município, na Agrovila do Caburi, no dia: 06/06/2019, com o objetivo de dar suporte e organizar a Sessão Itinerante que será realizada no dia 07 de Junho de 2019 na localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Agrovila do Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:F03D0C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 028/2019 - PGMP

FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE À COBRANÇA DE TAXAS PARA O PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais que são atribuídas na Lei Complementar nº 006/2009-PGMP e suas alterações e do Decreto nº 004/2019-PGMP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo. n° 174/2019-CTCA/PMP, datado de 05 de junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – FIXAR, a Tabela de Valores referente à cobrança de taxas para o período do Festival Folclórico de Parintins 2019 compreendido entre os dias de 20 de junho a 01 de julho, conforme tabela em anexo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 020/2019-PGMP publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09/05/2019. Edição 2353.

Parintins/AM, 05 de junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

VALOR DAS TAXAS REFERENTE AO PERÍODO DO FESTIVAL ANO 2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM 2019 (R$ 63,93)	VALOR EM R$
01	Balão	20	R$ 1.278,60 p/und
02	Painel luminoso de uma face (área particular)	15	R$ 958,95 p/und
03	Painel luminoso de dupla face (área particular)	30	R$ 1.917,90 p/und
04	Painel luminoso de uma face (logradouro público)	15	R$ 958,95 p/und
05	Painel luminoso de dupla face (logradouro público)	30	R$ 1.917,90 p/und
06	Outdoors e similares (logradouro público e particular)	20	R$ 1.278,60 p/und
07	Outdoors e similares (Aeroporto Júlio Belém)	25	R$ 1.598,25 p/und
08	Veículos - Táxi	2	R$ 127,86 p/und
09	Carro propaganda	2	R$ 127,86 p/und
10	Banner, bandeira, galhardete	1	R$ 63,93 p/und
11	Barraca padronizada de marca	20	R$ 1.278,60
12	Barraca (local)	-	R$ 250,00
13	Barraca (fora)	-	R$ 350,00
14	Lote (local)	2,5	R$ 159,82
15	Lote (fora)	3	R$ 191,78
16	Ambulante (local)	1	R$ 63,93
17	Ambulante (fora)	2	R$ 127,86
18	Churrasquinho, pipoca, bombons, sorvete, tacacá	-	ISENTO

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:A90AEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parintins/AM, torna público que a Dispensa de Licitação nº 02/2019-PMP, objetivando os "Serviços de Medição de Atrito e macro textura da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Júlio Belém", foi REVOGADA por conveniência da administração. Fundamento legal: art. 49, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Parintins, 24 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5C035C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2019-CML/PMP, "tipo menor preço global", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura de sessão pública: 19/06/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Serviço de medição de atrito, macro textura e acumulo de borracha na pista do Aeroporto Júlio Belém, na cidade de Parintins/Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 05 de junho de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6212CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 131/2019-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELIANA PICANÇO FERREIRA

PORTARIA Nº. 131/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de ELIANA PICANÇO FERREIRA, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – **INFORMAR** que a partir do dia **31/05/2019** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura**,** devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria à senhora **ELIANA PICANÇO FERREIRA – C.P.F. Nº 146.015.912-87,** Decreto nº 289/96 – PGPMP e Portaria nº 612/2007-PGMP, em 09/04/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações da Carta de Concessão da Previdência Social nº **188.384.149-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 31 de maio de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AA1FEB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2019 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH-SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
.
R E S O L V E:
I –NOMEAR **o** (a) Sr. (a) **DORICY RIBEIRO DE SOUZA para o** cargo de **DIRETOR (a) DO CAPS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 13 de maio de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH-SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:B352E240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2019 – G/SEMSA.

O cidadão ***Clerton Rodrigues Florêncio***, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 008/2017-CMRH/SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I — **NOMEAR** o (a**)** Sr.(a) **RUTE HELENA PINHEIRO DOS SANTOS** do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 13 de maio de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH/SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:4C9DDCFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CPL/PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CPL/PMSIRN, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SAÚDE;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CPL/PMSIRN;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: S DE O PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907.0001-84, nos itens 01, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 53, 54 , com valor de R$ 104.964.60 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.353.644.0001.30, nos os itens: 04, 05, 09, 17, 19, 25, 26, 43, 50 com valor de R$ 213.170,00 (duzentos e treze mil cento e setenta reais); A J BRITO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.300.735.0001.57, nos os itens: 07, 14, 18, 20, 38, 40, com valor de R$ 254.244,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais) H L GALVÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.249.0001-69 para os itens: 02, 03, 06, 08, 15, 23, 24, 28, 46, 47, 48, 49, 51, 52, com valor de R$ 366.044,00 (trezentos e sessenta e seis mil quarenta e quatro reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CPL/PMSIRN.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 05 de junho de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B17F7D13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 002/2019 - PMSIRN**, com o Objeto: **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS,** CONTRATADO: **JORGE ANGELO FERNANDES SIQUEIRA, CPF: 521.158.602-68, com o valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 05 de junho de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 05/06/2019. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: JORGE ANGELO FERNANDES SIQUEIRA, CPF: 521.158.602-68, com o valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:49C00ED9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REPREENSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - NILSON BENES SILVESTRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a repreensão à servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 138 e 145, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 047, de 21 de Dezembro de 2015 (PCCR), e:

- Considerando o Processo Administrativo nº 009/2018;
- Considerandoo Decreto de 01 de outubro de 2018, instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público Contratado Sr. Nilson Benes Silvestre no cargo de Agente de Endemias;
- Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com o servidor Nilson Benes Silvestre.
- Considerandoa conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
- Considerando o Parecer Jurídico nº 45/2019 – PGM/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° - REPREENDER, nos Termos da Lei supracitada, o Servidor Municipal o Sr.**NILSON BENES SILVESTRE**, do Cargo em Contratação Temporária de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F1267E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REPREENSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - JOÃO BOSCO FARIAS DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a repreensão à servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 138 e 145, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 047, de 21 de Dezembro de 2015 (PCCR), e:

- Considerando o Processo Administrativo nº 10/2018;
- Considerandoo Decreto de 01 de outubro de 2018, instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público Contratado Sr. João Bosco Farias de Andrade no cargo de Agente de Endemias;
- Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com o servidor João Bosco Farias de Andrade.
- Considerandoa conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
- Considerando o Parecer Jurídico nº 0051/2019 – PGM/PMSGC.

RESOLVE:
Art. 1° - REPREENDER, nos Termos da Lei supracitada, o Servidor Municipal o Sr.**JOÃO BOSCO FARIAS DE ANDRADE**, do Cargo em Contratação Temporária de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:262E03A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REPREENSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - OCIMAR MOREIRA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a repreensão à servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 138 e 145, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 047, de 21 de Dezembro de 2015 (PCCR), e:

- Considerando o Processo Administrativo nº 11/2018;
- Considerandoo Decreto de 01 de outubro de 2018, instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público Contratado Sr. Ocimar Moreira da Silva no cargo de Agente de Endemias;
- Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com o servidor Ocimar Moreira da Silva.
- Considerandoa conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
- Considerando o Parecer Jurídico nº 0052/2019 – PGM/PMSGC.

RESOLVE:
Art. 1° - REPREENDER, nos Termos da Lei supracitada, o Servidor Municipal o Sr.**OCIMAR MOREIRA DA SILVA**, do Cargo em Contratação Temporária de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4C2BB930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

REJEITA as Contas da Prefeitura Municipal de Silves, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-gestor Sr. Franrossi de Oliveira Lira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO o **Acórdão nº. 695/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Silves, correspondente ao exercício financeiro de 2014 recomenda a **DESAPROVAÇÃO**.
CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento de nº. 003/2019, opinando ao Plenário pela aprovação das contas de 2014 de responsabilidade do ex-gestor Franrossi de Oliveira Lira.
CONSIDERANDO, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levado à apreciação do Plenário, que, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2019, votou pela **rejeição** da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Silves, e a consequente **aprovação** do Acórdão nº. 695/2018 – TCE – TRIBUNAL, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 31, § 2º da Constituição Federal e o artigo 65, § 3º da Lei Orgânica do Municipio, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS**, as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Silves, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Franrossi de Oliveira Lira, Prefeito Municipal de Silves, à época.

Art. 2º. Fica **APROVADO** o **Acórdão nº. 695/2018 – TCE – TRIBUNAL**, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE, recomendando a desaprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Silves, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Franrossi de Oliveira Lira, Prefeito e ordenador de despesas.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2019.

VEREADOR RENILDO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:46086AF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA/TBT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABATINGA-AM – CMDCA/TBT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 Alterada pela Lei Federal 12.696/12, pela Lei Municipal 307/97 Alterada pela Municipal 826/18 e pelo Regimento Interno de 15 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

I – Alterar as datas do Anexo II – Calendário Eleitoral - 1ª Etapa do Edital nº 001/2019-CMDCA-TBT/AM, estabelecendo o que segue:

DATA	1ª ETAPA
08/05/2019	Divulgação do Edital de Eleição
09/05/2019 A 20/06/2019	Período de INSCRIÇÃO
21/06/2019 a 25/06/2019	Período para o Ministério Publico, Instituição de Direito ou qualquer cidadão solicitar impugnação de candidatura a Comissão Eleitoral.
27/06/2019	Divulgação de candidatura impugnada
28/06/2019 a 01/07/2019	Prazo para interposição de recurso contra candidaturas indeferidas.
05/07/2019	Divulgação das candidaturas homologadas.

II – Altera também o dispositivo da prova escrita, o número de questões da prova de conhecimento, ficando 40 questões de múltiplas escolhas, valendo 2 pontos cada uma, ainda 4 questões dissertativas valendo 5 pontos cada uma;

III – Dispõe também o local da Prova será na Escola Municipal Jociêdes Andrades, localizada na Avenida da Amizade – Centro, nesta, no dia 21 de julho de 2019, das 13 às 17 horas. O portão será fechado as 12:45 horas;

IV - Esta resolução tem efeitos a partir da data da publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA, 04 de junho de 2019.

SUNERLY COSTA DA SILVA
Presidente Interina do CMDCA/TBT

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:02798782

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO - IPRETAB

O Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, em cumprimento à determinação do TCE, por meio da Notificação nº145/2018 – DICERP, convoca a todos os aposentados e pensionistas beneficiários deste instituto a comparecerem, no período de 01 de março a 30 de junho de 2019, a fim de procederem à atualização cadastral anual, sobre pena de suspensão dos proventos.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 045/GP-PMT 2017
Tel. 3412-5337

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4F442963

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 109/GP-PMT DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO,
ocumprimentodaLeiFederalnº101/2000(Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças públicas;

CONSIDERANDO,as disposições legais,previstas no artigo 37 da Constituição Federal,e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1	ARTENIZIA MAGALHÃES ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	SAÚDE
2	ALDENIZIA MAGALHÃES ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	SAÚDE

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:28809A3C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 110/GP-PMT DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR HERRYSON COSTA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1277/2019 de 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor HERRYSON COSTA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Tabatinga, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. a partir do dia 01/06/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de Maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7C0E5E57

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 111/GP-PMT DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO
HERRYSON COSTA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO DE UBS
ARTENIZIA MAGALHÃES ROCHA	GERENTE ADMINISTRATIVO DE UBS
ALDENIZIA MAGALHÃES ROCHA	GERENTE ADMINISTRATIVA DE UBS

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções com poder de gestão administrativa, NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS, subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2019.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:61DD6F97

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 112/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA NA AUSÊNCIA DO TITULAR E DO EXECUTIVO DA PASTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a ausência do Secretário Titular e da Executiva da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabatinga por período superior a 03 dias;

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR a servidora BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA, para, responder pela Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Tabatinga, enquanto perdurar a ausência do titular e do Executivo da pasta, Senhores MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA E ANA NETA DO NASCIMENTO que estará fora da Sede do Município entre os dias 03 a 05 de junho de 2019.

Art. 2º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, devendo ser remunerada pelo período em que estiver a frente da Secretaria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercicio

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8356226A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 113/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 013/2019 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora FÁTIMA TOURINHO DE SOUZA, Matrícula 1082218, ocupante do cargo de Professora – Efetiva, ED. ESP. III REF. I, nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) discriminado na forma abaixo:

Art. 2º - O valor dos PROVENTOS da servidora aposentada será de R$ 3.040,25 (três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no § 5º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 41 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral – com paridade, última remuneração.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:50A3F0FA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 114/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 014/2019 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, GRACILETE DOS SANTOS ROBERTO, Matrícula 1082239, ocupante do cargo de Professora – Efetiva, ED. ESP-III, REF. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) discriminado na forma abaixo:

Art. 2º - O valor dos PROVENTOS da servidora aposentada será de R$ 3.040,25 (três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no § 5º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 41 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral – com paridade, última remuneração.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9FF13B47

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 115/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ocumprimentodaLeiFederalnº101/2000(Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças públicas;

CONSIDERANDO,as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal,e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1	WANDERLEY MACIEL DA ROCHA	VIGIA	SAÚDE
2	ANDRE FELIPE FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C6BDF802

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 116/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LÁZARO RODRIGUES DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1571/2019 de 03 de junho de 2019.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor LAZARO RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Tabatinga, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9CBC9A31

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 117/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 016/2019 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Retificação do Decreto nº 012 de 15 de janeiro de 2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora, MARIA DE JESUS NASCIMENTO CHUNHA, ocupante do cargo de servente, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, Matriculada sob o nº 0489, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fundamento, no paragrafo 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40 da Coinstituição Federal de Matrícula 1082239, ocupante do cargo de Professora – Efetiva, ED. ESP-III, REF. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) discriminado na forma abaixo:

Art. 2º - O valor dos PROVENTOS da servidora aposentada será de R$ 3.040,25 (três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no § 5º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 41 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral – com paridade, última remuneração.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BF0EE9D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO '

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto "Contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no Município de Tapauá".
II – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **JR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 16.835.243/0001-80, pelo valor total de R$ 1.514.551,20 (um milhão quinhentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Manaus, 05 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:7753B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 089/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **CLEUDEMAR AMARAL CHAGAS (Marinheiro Fluvial Auxiliar de convés)** as diárias a seguir mencionadas para custeio de transporte, hospedagem e alimentação em virtude da participação na Capacitação sobre Operação e transporte fluvial de pessoas, levando em consideração necessidade de conduzir a priore a UBS-Fluvial do município de Manaus até a cidade de Tapauá e posteriormente nas viagens as comuninidades ribeirinhas, onde há dificuldade de acesso para as áreas que são mais sensíveis para alcanças as pessoas e levar saúde até locais de difícil acesso.

Período: de 05/06 à 15/06/2019
Total das Diárias: 10 (dez) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (Cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*10= R$ 532,25
Valor Total das Diárias: R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 05 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:EC3848A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 090/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **SEBASTIÃO BRAGA DE ALMEIDA (Marinheiro Fluvial Auxiliar de máquinas)** as diárias a seguir mencionadas para custeio de transporte, hospedagem e alimentação em virtude da participação na Capacitação sobre Operação e transporte fluvial de pessoas, levando em consideração necessidade de conduzir a priore a UBS-Fluvial do município de Manaus até a cidade de Tapauá e posteriormente nas viagens as comuninidades ribeirinhas, onde há dificuldade de acesso para as áreas que são mais sensíveis para alcanças as pessoas e levar saúde até locais de difícil acesso.

Período: de 05/06 à 15/06/2019
Total das Diárias: 10 (dez) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (Cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*10= R$ 532,25
Valor Total das Diárias: R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 05 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:7D8B1FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 091/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:
I- AUTORIZAR em favor do Servidor **JANDECY JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (Marinheiro Fluvial Auxiliar de convés)** as diárias a seguir mencionadas para custeio de transporte, hospedagem e alimentação em virtude da participação na Capacitação sobre Operação e transporte fluvial de pessoas, levando em consideração necessidade de conduzir a priore a UBS-Fluvial do município de Manaus até a cidade de Tapauá e posteriormente nas viagens as comuninidades ribeirinhas, onde há dificuldade de acesso para as áreas que são mais sensíveis para alcanças as pessoas e levar saúde até locais de difícil acesso.

Período: de 05/06 à 15/06/2019
Total das Diárias: 10 (dez) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (Cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*10= R$ 532,25
Valor Total das Diárias: R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 05 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:43EEEFE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
PORTARIA 061/2019

PORTARIA nº 061 /2019, de 06 de maio de 2019.

Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando, a necessidade de adotar os procedimentos que envolvam a realização do Concurso Público;
Considerando, a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos, ora preenchidos com servidores contratados;
Considerando, a necessidade de conferir a maior transparência possível ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Câmara Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
I- Raimundo de Freitas da Silva, Técnico Administrativo, do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal;
II- Nilza Maria Mota Lima, Auxiliar Administrativo, do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal;
III- Raphael Oliveira dos Santos, Técnico Administrativo, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal a serviço do Poder Legislativo;
Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Técnico Administrativo da Câmara Municipal, Sr. **Raimundo de Freitas da Silva**.
Art. 3º Fica a Comissão, autorizada a manter contatos com a instituição de ensino especializada na realização de Concursos Públicos para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo.
Art. 4º Fica, igualmente, autorizada a Comissão para baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.
Art. 6º A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Publique-se Certifique-se e Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (Am), em 06 de maio de 2019.

JOAO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: A presente portaria, foi afixada em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo em 06 de maio de 2019, de acordo com o Art. 110 da LOM.

ZORAIMA LOPES DE PINHO
Secretária da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:1CFFEB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Pregão Presencial

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 17 de junho de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 05 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:76BDA8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Pregão Presencial

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Locação de Software para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 hrs horas do dia 17 de junho de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao

pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 05 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C857BBF2

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 07, de 02 de Setembro de 2005.
Conforme Artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tefé

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 14, da Lei Municipal nº 007, de 02 de setembro de 2005, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2023, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA
1.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Leis Municipais nº 007/2005 e nº 009/2019, a saber:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Ter idade superior a vinte e um anos;
III - Residir no município há mais de dois anos;
IV – Ensino Médio completo;
V - Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – conhecimento de informática.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão recebidas de 05 de junho a 05 de julho do ano de 2019, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede do CMDCA, situada à Estrada do Bexiga, nº 1.026, , Bairro Jerusalém, CEP nº 69.553-100. Município Tefé - AM.
2.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a. carteira de identidade;
b. comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Tefé há pelo menos 02 (dois) anos;
c. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d. certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e. certidão de quitação eleitoral;
f. certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças municipal, estadual e federal;
g. certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
h. 01 foto 3 x 4
i. Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
2.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
2.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
2.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
2.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
2.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
2.8 Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
3.1 A análise documental e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência no exercício de atividades inerentes a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	01 ponto (por ano)	03 pontos
Graduação	02 pontos	02 pontos
Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas.	03 pontos	03 pontos
Mestrado	03 pontos	03 pontos
Doutorado	04 pontos	04 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com carga horária mínima de 16 horas.	0,5 pontos	03 pontos

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;
4.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Tefé.

5. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS
5.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Tefé.
5.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

6. DAS FASES DO PROCESSO
6.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases.
6.2 Inscrição;
6.3 Analise documental;
6.4 Prova Escrita;
6.5 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tefé;
6.6 Participação em curso de formação;
6.7 Posse no dia 10 de janeiro de 2020.

7. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA
7.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 02 (dois) questões dissertativas.
7.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Lei

Municipal 007/2005, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
7.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão será atribuído 5,0 (cinco) pontos, as duas questões dissertativas somará 10 pontos.]
7.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
7.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas questões de múltipla escolha e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento nas questões dissertativas.
7.6 A prova escrita será aplicada no dia 18 de agosto de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
7.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
7.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
7.7 As provas permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
7.8 As questões de múltipla escolha serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
7.9 O candidato deverá transcrever as respostas das questões para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
7.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
7.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
7.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
7.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a. Comprovante de inscrição;
b. Carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c. Caneta esferográfica preta de material transparente;
7.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
7.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
7.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
7.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
7.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
7.19 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
7.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
7.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 03 (três) horas.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
8.2 O Processo de Escolha será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
8.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
8.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo de Escolha.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS
9.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
9.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.
9.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
9.3.1. É vedada a propaganda:
a. Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. De qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;]
g. Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. De qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. Mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
9.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes,

cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b. realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c. utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d. uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e. contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
9.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
9.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
9.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
9.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

10. DOS RECURSOS
10.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
10.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada à Estrada do Bexiga, nº 1.026, Bairro Jerusalém, CEP nº 69.553-100. Município Tefé - Am.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
11.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Tefé e da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC.
11.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 em local a ser definido.
11.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

12. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
12.1 Fica delegada à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
12.1.1 Receber as inscrições.
12.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
12.1.3 Retificar dados cadastrais.
12.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
12.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
12.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
12.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
13.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
13.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
13.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC, situada à Estrada do Bexiga, nº 1.026, , Bairro Jerusalém, CEP nº 69.553-100. Município Tefé - Am.
13.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Tefé, 06 de junho de 2019

JOCIELLE DA SILVA ANDRADE
Presidente do CMDCA/Tefé
Decreto nº 341/2017 PMT

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

LEI MUNICIPAL 007 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005
Dispõe sobre a política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO 2
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	ATIVIDADES
06/06/19	Publicação do Edital de abertura da Eleição

06/06 a 08/07/2019	Período de inscrição
09 a 10/07/19	Análise documental
11 e 12/07/19	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Especial.
16/07/19	Publicação no Diário Oficial do Munícipio o nome dos pré-candidatos habilitados a Prova Escrita
16 a 18/07/19	Apresentação do recurso junto ao CMDCA
19 a 22/07/19	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
23/07/19	Publicação dos candidatos habilitados para a prova escrita e encerramento da primeira fase do processo de escolha.
18/08/19	Prova escrita
20/08/2019	Divulgação do resultado da prova
20 a 23/08/19	Apresentação do recurso junto ao CMDCA
26 e 27/08/19	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
28/08/19	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos ao Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar.
29/08 a 04/10/19	Período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais.
06/10/19	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
08/10/19	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial.
08 a 11/10/19	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
Novembro de 2019	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos.
10/01/20	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D2EDD2DB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 274, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 939/2019/SEMAF e o Ofício nº 177/2019/DRH,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, a Senhora **NEIVA DA SILVA MONTEIRO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B1C8BA1B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 275, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 939/2019/SEMAF e o Ofício nº 177/2019/DRH,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, a Senhora **ROSEMERY DA SILVA MONTEIRO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5A2FB8E5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 276, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 940/2019/SEMAF e o Ofício nº 178/2019/DRH,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III – Código CC5, o Senhor **RENIER CARVALHO TORRES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A151CEC3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 277, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso

das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 940/2019/SEMAF e o Ofício nº 178/2019/DRH,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, o Senhor **LUCIRAM PEREIRA DE ARAÚJO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C7FAFAA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2019, Portaria Municipal nº 019/2018-PMT, para conhecimento, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de emissão de passagens, transporte e fretes de mercadorias e equipamentos diversos.

DATA E HORÁRIO: dia 20 de maio de 2019 às 15h00min.

O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/06/2019, na Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Gentil Ramos, s/nº, Centro, Cep: 69.685-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 21, parágrafo **1º da lei 8.666/93.**

Tonantins/AM, 04 de junho de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:AB9F4E04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 1.328/2019 – SEMOT/PMU, objeto da Tomada de Preço nº 005/2019 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjetas no bairro (Nossa Senhora das Graças) Glória no Município de Urucará, pelo menor Preço Global, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 005/2019 – CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **MS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Doutor Luzardo Ferreira de Melo, n° 3600-A, bairro Jauary II, Itacoatiara/AM inscrita no CNPJ sob o n° 10.188.217/0001-20, com valor global de **R$ 2.551.839,05 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**.
II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 005/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A2553A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 1.329/2019 – SEMOT/PMU, objeto da Tomada de Preço nº 006/2019 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de execução de obras e Serviços de Engenharia de Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 006/2019 – CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, estabelecida à Rua Rio Javari, n° 680, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM inscrita no CNPJ sob o n° 31.249.668/0001-09, com valor global de **R$ 487.229,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos).**

II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 006/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A3C6EC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 1.329/2019 – SEMOT/PMU, objeto da Tomada de Preço nº 006/2019 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de execução de obras e Serviços de Engenharia de Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 006/2019 – CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, estabelecida à Rua Rio Javari, n° 680, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM inscrita no CNPJ sob o n° 31.249.668/0001-09, com valor global de **R$ 487.229,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos).**

II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 006/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A158157B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 1.326/2019 – SEMOT/PMU, objeto da Tomada de Preço nº 004/2019 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de execução de obras e Serviços de Engenharia de Ampliação de Quadra com construção de camarotes, sanitários e cobertura das arquibancadas no bairro Santa Luzia no município de Urucará, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 004/2019 – CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, estabelecida *à Rua Barão de Jaceguaí, n° 15, Conjunto Parque das Laranjeiras, bairro Flores*, Manaus/AM, no valor global de **R$ 481.279,39 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 004/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4F53969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
URUCARÁ/PREV. DESPACHO DE DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

DESPACHO DE DISPENSA

DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da aquisição materiais e suprimentos de informática;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **N MENDES MARINHO - ME (CNPJ 19.812.663/0001-39),** para aquisição de materiais e suprimentos de informática pelo critério menor preço e atendimento aos interesses da Administração Pública, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - A despesa com a execução do objeto deste Despacho, orçada em R$ 8.070,00 (OITO MIL E SETENTA REAIS), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará
Programa de Trabalho: 01.09.122.0011.2.051 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Consumo

III - Determinar, à Secretaria de Administração deste órgão, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará, 30 de maio de 2019.

ROMUALDO VICENTE ALVES FILHO
Presidente do UrucaráPrev

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:A46204C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/GP DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 088/GP DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor dos Regime Temporário do Município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12/2001, Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/2008,
CONSIDERANDO, requerimento do dia 29 de abril de 2019 pedindo exoneração do cargo de auxiliar de serviços gerais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 53º, Inciso I, "A", da Lei nº 15 de 29/11/93, do regime de temporário abaixo, lotado na secretaria de Administração, a viger de 30 de abril de 2019.

DONALDO DE LIMA SOARES - MAT. 4915
AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 30 de abril de 2019.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:0B397034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96 /2019 – GP DE 05 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 96 /2019 – GP DE 05 DE JUNHO DE 2019
.
OPREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 10, 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em observância a Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, do Conselho Nacional de Educação e;

Dispõe sobre a nucleação de unidades escolares localizadas na Zona Rural do município de Urucurituba- AM e dá outras providências

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seus artigos 10 e 11, determinam como incumbência do Estado e dos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;
CONSIDERANDO que as medidas de nucleação representam um grande avanço para o sistema, segurança e garantias de maior qualidade educacional;
CONSIDERANDO o Projeto de Nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de Urucurituba - AM, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a implantação da nucleação da Rede de Ensino Municipal é uma medida que busca maior transparência, legitimando as ações administrativas para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que a nucleação das escolas foi uma imposição da realidade, diante do reduzido número de matrículas, o que inviabiliza o funcionamento satisfatório daquelas unidades escolares;
CONSIDERANDO que o processo de nucleação das escolas públicas seguiu o procedimento estabelecido pelo art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação ao Projeto de Nucleação elaborado pela Secretaria Municipal de educação;
DECRETA
Art. 1º Os procedimentos referentes à extinção, transformação e a NUCLEAÇÃO FÍSICA E ADMINISTRATIVA de Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, localizadas na zona rural do município, passam a ser regidos por este Decreto.
Art. 2º Quando escolas ou classes isoladas atendem a um mínimo de alunos, faz-se necessário a sua reorganização, seja ela física ou administrativa, de modo a atender os princípios básicos da Educação: a qualidade do ensino e o sucesso do aluno - esta política educacional denomina-se nucleação.

Parágrafo único. Entende-se por nucleação a reorganização da rede municipal de ensino:
I – FISICA - concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que será denominada ESCOLA POLO, garantida a qualidade e a eficiência da gestão.
II – ADMINISTRATIVA – quando uma unidade escolar assume a responsabilidade administrativa de escolas ou classes isoladas próximas, atendendo as necessidades destas, no âmbito organizacional e pedagógico.
Art. 3ºSão objetivos da nucleação:
I – aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;
II – eliminar as classes multisseriadas;
III – facilitar a ação da coordenação pedagógica;
IV – racionalizar o uso dos recursos didáticos e pedagógicos;
V – promover maior eficiência e eficácia com efetividade social à gestão escolar;
VI – melhorar a qualidade da aprendizagem;
VII – conferir legitimidade aos estudos realizados.
Art. 4º Na Nucleação levar-se-ão em conta:
I- a possibilidade de fusão ou desativação de escolas;
II- a extinção das turmas multisseriadas, acomodando um percentual de matrícula em escolas que apresentam baixa matrícula nas comunidades e que oferecem melhores condições estruturais de funcionamento, geograficamente localizadas o mais próximo possível da residência do aluno;
III- a garantia para a ESCOLA POLO das condições exigidas para uma escola digna, dotando-a de quadro de pessoal habilitado, secretaria escolar e demais recursos necessários a uma boa gestão;
IV- garantia de condições de acesso, transporte escolar e acompanhamento administrativo e pedagógico.
Art. 5º Ficam nucleadas (ESCOLA POLO), física e administrativamente, com base no PROJETO DE NUCLEAÇÃO/REORDENAMENTO DA REDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	LOCALIDADE
01	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ	SANTA CRUZ
02	ESCOLA MUNICIPAL EQUADOR	EQUADOR
03	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RAMOS	PARANÁ DO PRETO
04	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA FIGUEIREDO DE CASTRO	DISTRITO DE ITAPEAÇU

Art. 6º As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação da ESCOLA POLO.
Parágrafo único.A ESCOLA POLO e suas nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.
Art. 7º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada, ou seja, ESCOLA POLO, deverá dispor de:
I – padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matricula;
II – professores habilitados;
III – diário de classe;
IV – registro de frequência dos servidores;
V – gestão escolar local exercida por um profissional da área do magistério;
VI – acompanhamento pedagógico frequente; e
VII – práticas de atividades esportivas e culturais próprias, incluindo os eventos que constarem da Programação da ESCOLA POLO.
Art. 8ºO pedido de credenciamento de cada ESCOLA POLO, autorização, aprovação e reconhecimento de seus cursos serão encaminhados ao Conselho Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Ficam paralisadas, a partir desta data, as Escolas Municipais constantes do quadro abaixo, em decorrência da implantação do Projeto de Nucleação/Reordenamento da Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação:

ESCOLAS MUNICIPAIS PARALISADAS APÓS A NUCLEAÇÃO		
Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	PONTA GROSSA
2	ESCOLA MUNICIPALEQUADOR	EQUADOR
3	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	COSTA DO ACARY
4	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	COSTA DO RAMUNHO

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 01de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM, 05 de junho de 2019

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:17F814AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR Nº 0142019

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado por preço global, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES ESCOLAR DE URUCURITUBA - CNPJ Nº 29.736.702/0001-10, vencedor dos seguintes itens do TR:

Item: 1) 1.069.200,00
.

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Urucurituba - AM, em 02 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:DB1593E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0130/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0130/2019, celebrado em 02/06/2019.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa ASSOCIACAO DE CONDUTORES ESCOLAR DE URUCURITUBA - AM - ACEU, *inscrita no CNPJ sob o n°* 29.736.702/0001-10.

3. OBJETO: Prestação de Serviços no Transporte Escolar Municipal PNATE 2019.

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ R$ 1.069.200,00 - (um milhão, sessenta e nove mil e duzentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0205
Programa de Trabalho: 2412365622021; 2812361622050;
Elemento de Despesa: 339033;
Fonte de Recurso: 100, 19, 74

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo do execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0130/2019.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Município de Urucurituba/AM, 02 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:56AB6CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0129/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0129/2019, celebrado em 30/05/2019.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa AGRICOLA RIO PRETO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.308.637/0001-02.

3. OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola com implemento do convênio Federal nº 871217/2018.

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 132.900,00 - (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0211
Programa de Trabalho: 6820122112040;
Elemento de Despesa: 449052;
Fonte de Recurso: 106, 100

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo do execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0129/2019.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Município de Urucurituba, 30 de maio de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:A9AE8C1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.563.856,00	65.563.856,00	9.221.711,60	14,07	23.883.573,20	36,43	41.680.282,80
RECEITAS CORRENTES	59.528.856,00	59.528.856,00	9.003.731,60	15,12	18.565.593,20	31,19	40.963.262,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.420.500,00	2.420.500,00	939.638,66	38,82	1.405.684,03	58,07	1.014.815,97
Impostos	2.238.700,00	2.238.700,00	880.318,53	39,32	1.336.789,86	59,71	901.910,14
Taxas	181.800,00	181.800,00	59.320,13	32,63	68.894,17	37,90	112.905,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.497.300,00	1.497.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.300,00
Contribuições Sociais	1.390.800,00	1.390.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	282.315,00	282.315,00	28.276,66	10,02	66.077,78	23,41	216.237,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Valores Mobiliários	269.715,00	269.715,00	28.276,66	10,48	66.077,78	24,50	203.637,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.322.741,00	55.322.741,00	8.035.816,28	14,53	17.093.831,39	30,90	38.228.909,61
Transferências da União e de suas Entidades	30.919.208,00	30.919.208,00	4.114.265,32	13,31	8.891.402,65	28,76	22.027.805,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.037.603,00	11.037.603,00	1.674.222,03	15,17	3.512.978,99	31,83	7.524.624,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	32.053,73	0,00	32.053,73	0,00	-32.053,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.365.930,00	13.365.930,00	2.215.275,20	16,57	4.657.396,02	34,85	8.708.533,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.035.000,00	6.035.000,00	217.980,00	3,61	5.317.980,00	88,12	717.020,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.035.000,00	6.035.000,00	217.980,00	3,61	5.317.980,00	88,12	717.020,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.035.000,00	6.035.000,00	217.980,00	3,61	217.980,00	3,61	5.817.020,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	-5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.488.756,00	67.488.756,00	9.221.711,60	13,66	23.883.573,20	35,39	43.605.182,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.488.756,00	67.488.756,00	9.221.711,60	13,66	23.883.573,20	35,39	43.605.182,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.488.756,00	67.488.756,00	9.221.711,60	13,66	23.883.573,20	35,39	43.605.182,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.657.650,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.657.650,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.337.756,00	73.656.842,00	7.707.748,82	34.508.444,31	39.148.397,69	10.031.448,55	20.167.736,48	53.489.105,52	19.905.382,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.655.587,00	58.580.388,00	5.013.881,32	26.096.193,76	32.484.194,24	7.494.048,78	15.896.258,26	42.684.129,74	15.633.904,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.489.844,00	31.027.017,00	1.841.600,00	15.067.773,33	15.959.243,67	4.190.218,34	7.713.562,93	23.313.454,07	7.704.882,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.125.743,00	27.513.371,00	3.172.281,32	11.028.420,43	16.484.950,57	3.303.830,44	8.182.695,33	19.330.675,67	7.929.022,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.755.927,00	15.076.454,00	2.693.867,50	8.412.250,55	6.664.203,45	2.537.399,77	4.271.478,22	10.804.975,78	4.271.478,22	0,00
INVESTIMENTOS	8.455.927,00	14.776.454,00	2.637.101,90	8.214.923,00	6.561.531,00	2.480.634,17	4.074.150,67	10.702.303,33	4.074.150,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	56.765,60	197.327,55	102.672,45	56.765,60	197.327,55	102.672,45	197.327,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.926.242,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	151.000,00	1.096.000,00	0,00	1.065.000,00	31.000,00	188.455,07	428.683,00	667.317,00	425.322,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.488.756,00	74.752.842,00	7.707.748,82	35.573.444,31	39.179.397,69	10.219.903,62	20.596.419,48	54.156.422,52	20.330.705,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.488.756,00	74.752.842,00	7.707.748,82	35.573.444,31	39.179.397,69	10.219.903,62	20.596.419,48	54.156.422,52	20.330.705,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.287.153,72		3.552.867,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.488.756,00	74.752.842,00	7.707.748,82	35.573.444,31		10.219.903,62	23.883.573,20		23.883.573,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.900,00
Contribuições Sociais	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	151.000,00	1.096.000,00	0,00	1.065.000,00	31.000,00	188.455,07	428.683,00	667.317,00	425.322,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.000,00	1.096.000,00	0,00	1.065.000,00	31.000,00	188.455,07	428.683,00	667.317,00	425.322,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.000,00	1.096.000,00	0,00	1.065.000,00	31.000,00	188.455,07	428.683,00	667.317,00	425.322,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:25ED42DF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	JAN A ABR(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.337.756,00	73.656.842,00	7.707.748,82	34.508.444,31	97,01	39.148.397,69	10.031.448,55	20.167.736,48	97,92	53.489.105,52	0,00
LEGISLATIVA	2.290.800,00	2.290.800,00	0,00	0,00	0,00	2.290.800,00	0,00	0,00	0,00	2.290.800,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.290.800,00	2.290.800,00	0,00	0,00	0,00	2.290.800,00	0,00	0,00	0,00	2.290.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.619.927,00	6.708.663,00	898.320,03	4.332.562,71	12,18	2.376.100,29	1.237.498,90	2.645.645,34	12,85	4.063.017,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.229.272,00	5.318.008,00	690.049,62	3.536.005,95	9,94	1.782.002,05	1.021.815,18	2.191.981,96	10,64	3.126.026,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.390.655,00	1.390.655,00	208.270,41	796.556,76	2,24	594.098,24	215.683,72	453.663,38	2,20	936.991,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.053.800,00	3.273.400,00	370.764,16	1.354.742,22	3,81	1.918.657,78	393.518,14	911.027,83	4,42	2.362.372,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.505.000,00	1.552.400,00	212.346,66	710.713,46	2,00	841.686,54	196.771,52	471.187,34	2,29	1.081.212,66	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	122.000,00	137.000,00	30.000,00	81.000,00	0,23	56.000,00	24.950,00	54.057,90	0,26	82.942,10	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.426.800,00	1.584.000,00	128.417,50	563.028,76	1,58	1.020.971,24	171.796,62	385.782,59	1,87	1.198.217,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.350.700,00	3.350.700,00	0,00	0,00	0,00	3.350.700,00	0,00	0,00	0,00	3.350.700,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.350.700,00	3.350.700,00	0,00	0,00	0,00	3.350.700,00	0,00	0,00	0,00	3.350.700,00	0,00
SAÚDE	19.486.261,00	19.872.547,00	1.384.645,86	6.977.575,95	19,61	12.894.971,05	1.467.742,41	4.191.035,06	20,35	15.681.511,94	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	15.078.328,00	15.636.360,00	748.989,85	4.426.393,60	12,44	11.209.966,40	892.028,63	2.758.125,08	13,39	12.878.234,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.407.933,00	4.236.187,00	635.656,01	2.551.182,35	7,17	1.685.004,65	575.713,78	1.432.909,98	6,96	2.803.277,02	0,00
EDUCAÇÃO	24.447.654,00	24.520.905,00	2.272.611,75	11.690.262,03	32,86	12.830.642,97	4.097.282,32	7.400.602,59	35,93	17.120.302,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.027.000,00	1.027.000,00	15.651,24	469.700,76	1,32	557.299,24	148.092,34	325.669,84	1,58	701.330,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.113.357,00	19.495.608,00	2.048.709,92	9.969.914,62	28,03	9.525.693,38	3.569.450,59	6.436.701,97	31,25	13.058.906,03	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.307.297,00	3.998.297,00	208.250,59	1.250.646,65	3,52	2.747.650,35	379.739,39	638.230,78	3,10	3.360.066,22	0,00
CULTURA	285.000,00	228.000,00	0,00	81.940,00	0,23	146.060,00	0,00	39.940,00	0,19	188.060,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	285.000,00	228.000,00	0,00	81.940,00	0,23	146.060,00	0,00	39.940,00	0,19	188.060,00	0,00
URBANISMO	3.400.345,00	6.734.504,00	1.580.566,70	4.682.295,72	13,16	2.052.208,28	626.983,34	1.463.928,92	7,11	5.270.575,08	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	610.000,00	953.600,00	319.209,52	369.562,66	1,04	584.037,34	31.855,26	31.855,26	0,15	921.744,74	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.790.345,00	5.780.904,00	1.261.357,18	4.312.733,06	12,12	1.468.170,94	595.128,08	1.432.073,66	6,95	4.348.830,34	0,00
HABITAÇÃO	91.677,00	91.677,00	0,00	0,00	0,00	91.677,00	0,00	0,00	0,00	91.677,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	41.677,00	41.677,00	0,00	0,00	0,00	41.677,00	0,00	0,00	0,00	41.677,00	0,00
SANEAMENTO	334.350,00	2.974.746,00	31.867,38	2.802.645,94	7,88	172.100,06	968.810,92	1.896.626,60	9,21	1.078.119,40	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	82.000,00	586.538,00	0,00	504.537,52	1,42	82.000,48	0,00	0,00	0,00	586.538,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	252.350,00	2.388.208,00	31.867,38	2.298.108,42	6,46	90.099,58	968.810,92	1.896.626,60	9,21	491.581,40	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	479.000,00	561.668,00	105.261,60	379.507,73	1,07	182.160,27	102.674,47	206.207,96	1,00	355.460,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	429.000,00	511.668,00	105.261,60	379.507,73	1,07	132.160,27	102.674,47	206.207,96	1,00	305.460,04	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AGRICULTURA	777.000,00	1.886.732,00	1.006.945,74	1.509.584,46	4,24	377.147,54	1.080.172,45	1.215.394,63	5,90	671.337,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	706.000,00	1.793.995,00	1.006.945,74	1.489.502,59	4,19	304.492,41	1.080.172,45	1.195.312,76	5,80	598.682,24	0,00
ABASTECIMENTO	71.000,00	92.737,00	0,00	20.081,87	0,06	72.655,13	0,00	20.081,87	0,10	72.655,13	0,00
ENERGIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.72], Prefeitura Municipal de CARAUARI										Portaria Nº 495 de 2017	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	JAN A ABR(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR(d)	%(d/total d)		
TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	687.500,00	0,00	500.000,00	1,41	187.500,00	0,00	0,00	0,00	687.500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	687.500,00	0,00	500.000,00	1,41	187.500,00	0,00	0,00	0,00	687.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	56.765,60	197.327,55	0,55	142.672,45	56.765,60	197.327,55	0,96	142.672,45	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	340.000,00	56.765,60	197.327,55	0,55	142.672,45	56.765,60	197.327,55	0,96	142.672,45	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.926.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	151.000,00	1.096.000,00	0,00	1.065.000,00	2,99	31.000,00	188.455,07	428.683,00	2,08	667.317,00	0,00
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,41	0,00	35.213,68	129.491,80	0,63	370.508,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,41	0,00	35.213,68	129.491,80	0,63	370.508,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

SAÚDE	51.000,00	51.000,00	0,00	50.000,00	0,14	1.000,00	18.486,42	36.756,37	0,18	14.243,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51.000,00	51.000,00	0,00	50.000,00	0,14	1.000,00	18.486,42	36.756,37	0,18	14.243,63	0,00
EDUCAÇÃO	80.000,00	525.000,00	0,00	515.000,00	1,45	10.000,00	134.754,97	262.434,83	1,27	262.565,17	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	395.000,00	0,00	385.000,00	1,08	10.000,00	128.523,37	239.061,30	1,16	155.938,70	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,37	0,00	6.231,60	23.373,53	0,11	106.626,47	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.488.756,00	74.752.842,00	7.707.748,82	35.573.444,31	100,00	39.179.397,69	10.219.903,62	20.596.419,48	100,00	54.156.422,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.72], Prefeitura Municipal de CARAUARI | Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0DF168DE

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.700,00	3.350.700,00	0,00	875.833,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.390.800,00	1.390.800,00	0,00	368.076,73
Civil	1.390.800,00	1.390.800,00	0,00	368.076,73
Ativo	1.390.800,00	1.390.800,00	0,00	368.076,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	496.644,95
Civil	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	496.644,95
Ativo	1.924.900,00	1.924.900,00	0,00	496.644,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	0,00	11.111,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	11.111,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.350.700,00	3.350.700,00	0,00	875.833,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	229.200,00	229.200,00	0,00	176.269,52	0,00	51.094,35	0,00	0,00
Despesas Correntes	224.200,00	224.200,00	0,00	176.269,52	0,00	51.094,35	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.071.500,00	3.071.500,00	0,00	2.604.800,00	0,00	955.621,89	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.061.500,00	3.061.500,00	0,00	2.604.800,00	0,00	955.621,89	0,00	0,00
Aposentadorias	2.081.500,00	2.081.500,00	0,00	1.818.000,00	0,00	665.244,19	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	573.000,00	0,00	199.165,36	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	380.000,00	380.000,00	0,00	213.800,00	0,00	91.212,34	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.300.700,00	3.300.700,00	0,00	2.781.069,52	0,00	1.006.716,24	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	-1.905.236,51	0,00	-130.883,23		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	673.636,42
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:49E81284

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	59.528.856,00	18.565.593,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.500,00	1.405.684,03
IPTU	35.400,00	2.541,31
ISS	1.376.000,00	1.018.592,74
ITBI	29.100,00	13.651,37
IRRF	798.200,00	302.004,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.800,00	68.894,17
Contribuições	1.497.300,00	0,00
Receita Patrimonial	282.315,00	66.077,78
Aplicações Financeiras (II)	269.715,00	66.077,78
Outras Receitas Patrimoniais	12.600,00	0,00
Transferências Correntes	55.322.741,00	17.093.831,39
Cota Parte do FPM	14.653.068,00	4.840.378,36
Cota Parte do ICMS	9.598.144,00	3.386.706,77
Cota Parte do IPVA	124.981,00	46.666,87
Cota Parte do ITR	5.280,00	189,95
Transferências da LC 87/1996	48.320,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.478,00	11.043,38
Transferencias do FUNDEB	19.443.732,00	6.539.206,84
Outras Transferências Correntes	11.425.738,00	2.269.639,22
Demais Receitas Correntes	6.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	59.259.141,00	18.499.515,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.035.000,00	5.317.980,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.035.000,00	5.317.980,00
Convênios	0,00	5.100.000,00
Outras Transferências de Capital	6.035.000,00	217.980,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.035.000,00	5.317.980,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	65.294.141,00	23.817.495,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.580.388,00	26.096.193,76	15.896.258,26	15.633.904,37	144.985,06	321.348,45	321.348,45
Pessoal e Encargos Sociais	31.027.017,00	15.067.773,33	7.713.562,93	7.704.882,09	93.635,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.513.371,00	11.028.420,43	8.182.695,33	7.929.022,28	51.350,00	321.348,45	321.348,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	58.540.388,00	26.096.193,76	15.896.258,26	15.633.904,37	144.985,06	321.348,45	321.348,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.076.454,00	8.412.250,55	4.271.478,22	4.271.478,22	527.143,01	87.910,00	87.910,00
Investimentos	14.776.454,00	8.214.923,00	4.074.150,67	4.074.150,67	527.143,01	87.910,00	87.910,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	197.327,55	197.327,55	197.327,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.776.454,00	8.214.923,00	4.074.150,67	4.074.150,67	527.143,01	87.910,00	87.910,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	73.316.842,00	34.311.116,76	19.970.408,93	19.708.055,04	672.128,07	409.258,45	409.258,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.028.053,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.028.053,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.558.795,51	10.927.016,28
Disponibilidade de Caixa	8.558.795,51	10.927.016,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.301.521,95	10.986.029,94
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	742.726,44	59.013,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.558.795,51	-10.927.016,28

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.368.220,77
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	683.712,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	1.684.507,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.684.507,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.657.650,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.657.650,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:66AA37E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.238.700,00	2.238.700,00	1.336.789,86	59,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.400,00	35.400,00	2.541,31	7,18
1.1.1- IPTU	32.400,00	32.400,00	2.541,31	7,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.100,00	29.100,00	13.651,37	46,91
1.2.1- ITBI	29.100,00	29.100,00	13.651,37	46,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.376.000,00	1.376.000,00	1.018.592,74	74,03
1.3.1- ISS	1.367.000,00	1.367.000,00	1.018.592,74	74,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	798.200,00	798.200,00	302.004,44	37,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.227.321,00	30.227.321,00	10.356.231,17	34,26
2.1- Cota-Parte FPM	17.977.068,00	17.977.068,00	6.050.472,83	33,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.620.000,00	16.620.000,00	6.050.472,83	36,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	683.068,00	683.068,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	674.000,00	674.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.997.679,00	11.997.679,00	4.233.383,45	35,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.348,00	29.348,00	13.804,23	47,04
2.5- Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	237,43	3,60
2.6- Cota-Parte IPVA	156.226,00	156.226,00	58.333,23	37,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.466.021,00	32.466.021,00	11.693.021,03	36,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	808.736,00	808.736,00	248.787,01	30,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.600,00	607.600,00	233.236,45	38,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	8.586,00	8.586,00	2.448,60	28,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.350,00	39.350,00	12.719,06	32,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.200,00	13.200,00	382,90	2,90
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	808.736,00	808.736,00	248.787,01	30,76

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.774.050,00	5.774.050,00	2.071.245,84	35,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.324.000,00	3.324.000,00	1.210.094,47	36,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.399.535,00	2.399.535,00	846.676,68	35,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.080,00	12.080,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.870,00	5.870,00	2.760,85	47,03
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.320,00	1.320,00	47,48	3,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.245,00	31.245,00	11.666,36	37,34

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.473.732,00	19.473.732,00	6.545.839,87	33,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.365.930,00	13.365.930,00	4.657.396,02	34,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	6.077.802,00	6.077.802,00	1.881.810,82	30,96
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	6.633,03	22,11
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.591.880,00	7.591.880,00	2.586.150,18	34,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.686.240,00	11.767.340,00	5.443.378,00	46,26	2.984.311,64	25,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.920.000,00	1.680.000,00	422.000,00	25,12	184.498,80	10,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.766.240,00	10.087.340,00	5.021.378,00	49,78	2.799.812,84	27,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.709.492,00	7.908.492,00	4.636.039,45	58,62	2.882.033,52	36,44	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.559.841,00	1.559.841,00	874.711,04	56,08	420.055,46	26,93	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.149.651,00	6.348.651,00	3.761.328,41	59,25	2.461.978,06	38,78	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.395.732,00	19.675.832,00	10.079.417,45	51,23	5.866.345,16	29,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.866.345,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	44,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	199.683,19
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.125.497,00	3.885.497,00	1.334.106,15	34,34	615.063,81	15,83	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.125.497,00	3.885.497,00	1.334.106,15	34,34	615.063,81	15,83	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.479.841,00	3.239.841,00	1.296.711,04	40,02	604.554,26	18,66	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	645.656,00	645.656,00	37.395,11	5,79	10.509,55	1,63	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.761.891,00	18.112.666,00	9.344.930,42	51,59	5.824.014,91	32,15	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.915.891,00	16.435.991,00	8.782.706,41	53,44	5.261.790,90	32,01	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.846.000,00	1.676.675,00	562.224,01	33,53	562.224,01	33,53	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.127.000,00	1.127.000,00	521.255,48	46,25	377.224,56	33,47	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.014.388,00	23.125.163,00	11.200.292,05	48,43	6.816.303,28	29,48	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.586.150,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.838.324,96
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	79.000,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.503.475,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.935.603,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	618.400,00	618.400,00	267.348,50	43,23	217.250,21	35,13	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	844.866,00	1.252.342,00	737.621,48	58,90	629.483,93	50,26	0,00

42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.463.266,00	1.870.742,00	1.004.969,98	53,72	846.734,14	45,26	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	24.477.654,00	24.995.905,00	12.205.262,03	48,83	7.663.037,42	30,66	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.481,67	79.000,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.665,00	79.000,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	7.816,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	199.683,19	41.146,78
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.539.206,84	233.236,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.872.881,90	232.250,21
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.861.297,19	217.250,21
47.2 (-) Restos a Pagar	11.584,71	15.000,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.633,03	250,90
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	872.641,16	42.383,92
50- (+) AJUSTES	-187.592,93	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-187.592,93	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	686.048,23	42.383,92
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:382582E8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1C8D230B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.238.700,00	2.238.700,00	1.336.789,86	59,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.400,00	32.400,00	2.541,31	7,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.100,00	29.100,00	13.651,37	46,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.367.000,00	1.367.000,00	1.018.592,74	74,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	798.200,00	798.200,00	302.004,44	37,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.870.253,00	28.870.253,00	10.356.231,17	35,87
Cota-Parte FPM	16.620.000,00	16.620.000,00	6.050.472,83	36,40
Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	237,43	3,60
Cota-Parte IPVA	156.226,00	156.226,00	58.333,23	37,34
Cota-Parte ICMS	11.997.679,00	11.997.679,00	4.233.383,45	35,29
Cota-Parte IPI-Exportação	29.348,00	29.348,00	13.804,23	47,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.108.953,00	31.108.953,00	11.693.021,03	37,59
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.72], Prefeitura Municipal de CARAUARI				Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.422.837,00	14.422.837,00	1.654.979,05	11,47
Provenientes da União	13.326.822,00	13.326.822,00	1.650.466,29	12,38
Provenientes dos Estados	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	76.015,00	76.015,00	4.512,76	5,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.422.837,00	14.422.837,00	1.654.979,05	11,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	13.204.061,00	13.875.347,00	6.149.418,55	44,32	3.724.701,98	26,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.814.224,00	4.695.324,00	2.876.218,64	61,26	1.633.410,54	34,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.389.837,00	9.180.023,00	3.273.199,91	35,66	2.091.291,44	22,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.333.200,00	6.048.200,00	878.157,40	14,52	503.089,45	8,32	0,00
Investimentos	6.333.200,00	6.048.200,00	878.157,40	14,52	503.089,45	8,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.537.261,00	19.923.547,00	7.027.575,95	35,27	4.227.791,43	21,22	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.427.837,00	14.862.609,00	4.037.768,27	57,46	2.611.059,57	61,76	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.402.837,00	13.837.609,00	4.037.768,27	57,46	2.611.059,57	61,76	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	14.427.837,00	14.862.609,00	4.037.768,27	57,46	2.611.059,57	61,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.109.424,00	5.060.938,00	2.989.807,68	100,00	1.616.731,86	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	13,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	-137.221,29

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	307.207,09	0,00	10.830,00	296.377,09	307.207,09

Total	307.207,09	0,00	10.830,00	296.377,09	307.207,09

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	15.078.328,00	15.636.360,00	4.426.393,60	62,99	2.758.125,08	65,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.458.933,00	4.287.187,00	2.601.182,35	37,01	1.469.666,35	34,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.537.261,00	19.923.547,00	7.027.575,95	100,00	4.227.791,43	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9C5D2E48

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:95DEFF2D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.488.756,00
Previsão Atualizada	67.488.756,00
Receitas Realizadas	23.883.573,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.657.650,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.488.756,00
Créditos Adicionais	7.264.086,00
Dotação Atualizada	74.752.842,00
Despesas Empenhadas	35.573.444,31
Despesas Liquidadas	20.596.419,48
Despesas Pagas	20.330.705,34
Superávit Orçamentário	3.287.153,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.573.444,31
Despesas Liquidadas	20.596.419,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.169.083,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.028.053,86	0,00
Resultado Primário	0,00	3.028.053,86	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	742.726,44	0,00	683.712,78	59.013,66
Poder Executivo	742.726,44	0,00	683.712,78	59.013,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	808.218,77	79.000,00	409.258,45	319.960,32
Poder Executivo	808.218,77	79.000,00	409.258,45	319.960,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.550.945,21	79.000,00	1.092.971,23	378.973,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.935.603,58	25,00	16,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	2.984.311,64	60,00	45,59
Complementação da União ao FUNDEB	1.838.324,96	0,00	97,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.616.731,86	15,00	13,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4A5FBE4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e em ESTRITA observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 652, de 11 de maio de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 10 a 19 de junho do ano de 2019, no horário da manhã das 08:30 horas às 11:30 horas, a tarde das 14:00 horas às 17:00, na sede do CMDCA, situada na Rua Gonçalves Ledo, nº 239, Centro, CEP nº 69460-000, Coari -AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade e CPF comprovando idade igual ou superior a 21 anos;
b) título eleitoral acompanhado do(s) comprovante(s) da última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
c) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Coari há pelo menos 02 (dois) anos acompanhado da assinatura de 02 (duas) testemunhas com seus respectivos RG e CPF, com firma reconhecida em cartório;
e) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
f) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
g) certidão de antecedentes criminais (certidão negativa da Polícia Civil, e das justiças estadual e federal);
h) ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente com no mínimo 02 (dois) anos de trabalho, com indicação do CNPJ e endereço da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
i) Assinar declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar se eleito;
j) duas (02) fotos 3X4;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Coari -Am.

3. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Coari-Am.
3.2 Um dos Conselhos terá seu atendimento direcionado a população da zona rural e Bairro do Pera.
3.3 A remuneração dos Conselheiros Tutelares a partir da data de posse, será R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de periculosidade.
3.4 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	10	20
Rural	05	10
TOTAL	15	30

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá seis (06) fases
4.1.1 Inscrição (análise documental.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Entrevista
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Coari
4.1.5 Formação para os Conselheiros Tutelares (titular e suplente)
4.1.6 Diploma e Posse dos Conselheiros Eleitos.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 18 de agosto de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas por uma empresa contratada pelo município e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica azul de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
a) Os portões serão fechados às 07h:50min, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
b) A prova terá início às 08:00.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações (fornecida pelo CMDCA com seu respectivo timbre).
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.
.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Passará pela entrevista realizada pela Comissão Eleitoral do CMDCA, o candidato que for aprovado na prova objetiva e dissertativa.
6.2 A entrevista será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2019, na sede do CMDCA.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
7.2 O número de inscrição do candidato será o mesmo para o processo eleitoral.
7.3 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
7.4 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
7.5 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Gonçalves Ledo, nº 239, Centro, CEP nº 69460-000, Coari-AM.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e quadros de anúncios da Prefeitura Municipal de Coari – PMC.
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, no Auditório Silvério José Nery.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sede de Atendimento do CMDCA.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Coari - AM, 31 de maio de 2019

MARIA JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II
CRONORAMA DE PROGRAMAÇÃO

CALENDÁRIO	
1ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADE
03/06/2019	Publicação do Edital de Abertura da Eleição para Conselheiro Tutelar de Coari
10 a 19/06/2019	Período de Inscrição.
24/06/2019	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.
24/06/2019	Publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM dos nomes dos candidatos inscritos no pleito.
24 e 25/06/2019	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios de registro de candidato, oferecendo prova do alegado.
26/06/2019	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas pela comunidade.
27 e 28/06/2019	Período para que a Comissão Eleitoral Profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01 a 05/07/2019	Prazo para recursos por parte dos candidatos quanto a decisão da Comissão
10/07/2019	Resultado da análise dos recursos impetrados pelos candidatos
10/07/2019	Vista ao Ministério Público

11/07/2019	Publicação no DOM dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS
2ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADE
16/07/2019	Publicação no DOM da Resolução com os nomes dos candidatos habilitados à prova objetiva/dissertativa
18/08/2019	Realização da prova objetiva/dissertativa
19/08/2019	Publicação do gabarito da prova objetiva/dissertativa
21/08/2019	Divulgação do resultado da prova
22 e 23/08/2019	Prazo para recurso contra o resultado da prova
28/08/2019	Divulgação dos resultados dos recursos
29/08/2019	Publicação do Edital no DOM com os nomes dos candidatos habilitados à participarem da Entrevista
3ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADE
03 e 04/09/2019	Entrevista com os candidatos habilitados
10/09/2019	Publicação no DOM da lista dos candidatos aptos a concorrer a eleição através do voto
10/09/2019	Vista ao Ministério Público da lista com os nomes dos candidatos aptos a concorrer a eleição através do voto
11/09 a 05/10/2019	Período liberado para propaganda eleitoral com base nas permissões legais e eventuais recursos para a Comissão.
4ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADE
06/10/2019	Eleição de 08h às 17h, em local a ser definido e divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL
06/10/2019	Apuração do pleito e divulgação parcial do resultado da Eleição
08/10/2019	Divulgação dos resultados da Eleição, através de publicação oficial
09 e 10/10/2019	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição
16/10/2019	Resultado dos recursos analisados pelo CMDCA contra o resultado da eleição
5ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADE
26 a 28/11/2019	Curso de formação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
6ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADE
10/01/2020	Diplomação e posse dos Conselheiros Eleitos

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº __ e do CPF nº _, DECLARO que resido neste Município há mais de _____ anos, e estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 229 do Código Penal:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 05 (0) anos se o documento é particular".
E para o bem da verdade, assino juntamente com duas testemunhas.

Coari-Am., XXX de XXX de 2019

___
Nome do Declarante

1ª Testemunha:____
RG Nº_____CPF:

2ª Testemunha:____
RG Nº_____CPF:

OBS: reconhecer em cartório

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AE3504AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 030/2018, celebrado em 01.03.2019.
2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JCD CAMPOS EIRELI-EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo n° 2168, – Bairro Centro – CEP 69.100-075, inscrita no CNPJ n° 09.169.363/0001-20, representada neste ato pelo Sr. JOÃO CARLOS CAMPOS DIAS, portador do RG n° 14342626 SSP/AM e do CPF n° 716.857.152-49, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 12 (doze) meses, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Automotores, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Gabinete do Prefeito, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Procedência	Quant	Valor Unitário
04	Motocicleta 160 cilindradas, 0 (zero) km, na cor vermelha, fabricação 2016, original de fabrica, sistema elétrico de partida e de pedal, freios a disco, sistema de transmissão com cinco velocidades, equipados com equipamento obrigatório de fábrica (kit de ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), par de antenas fixas para proteção contra linha de cerol, na cor preto, sistema eletrônico	HONDA CG FAN	02	R$ 1.296,67

	acústico-visual, equipado com bauleto, com faixas reflexivas, com capacidade mínima para 12 litros, para carga de, no mínimo 05 km, com capacete. Montagens: usando um fundo padrão universal (base de montagem) que permita acompanhar a maioria dos racks (fixadores) de bagagem com segurança. Características: com sistema de bloqueio, com acesso a chave, sistema de fecho hermético mantendo seu ambiente interno selado, feito de plástico rígido e durável, vida útil longa com as chaves para fechadura e fundo padrão (base de montagem) com encosto.			
VALOR TOTAL (12 MESES)				R$ 31.120,08

4. VALOR GLOBAL: Fica estipulado o valor global do presente termo aditivo para R$ 31.120,08 (trinta e um mil, cento e vinte reais e oito centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de março de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:A7C5652A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP – CPL

No dia 05 de junho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 016/2019,** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza para saúde, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas

EMPRESA VENCEDORA: 1) HL GALVÃO COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **31.378.249.0001-69**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/PROC	CASA DE APOIO	HOSPITAL	QTADE TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
2	ALCOOL EM GEL: Material: ácool etilico Hidratado - 65° INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produtos limpeza doméstico, Característica adicionais neutralizante, espessanmte e grau cosmético, normas técnicas registro no ministério da saúde Unidade de fornecimento frasco de 1 litro caixa com 12 unid	CAIXA	CICLOFARMA/NAC	30	30	60	R$ 132,90	R$ 7.974,00
3	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS, antisséptico, aloe vera, 70% Higienizada para mãos, frasco com 1L , com bico dosador (vávula pump). Apresentar registro do produto junto ao Ministério Sáude/Anvisa e autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresenta AFE/ANVISA como distribuidor, Apresenta Ficha de Informação de Segurança de Produto Quimico - FISPQ de acordo com NBR 14725. caixa com 12 unid	CAIXA	CICLOFARMA/NAC	30	30	60	R$ 174,00	R$ 10.440,00
6	CREME DENTAL; composição: 1000 ppm de fluor, contendo monofluorfosfato, unidade de fornecimento: tubo de 90 g; caixa com 12 inid	CAIXA	ORAL-B/NAC	40	40	80	R$ 74,70	R$ 5.976,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: aerosol, fragancia diversas, embalagem, com 400ml, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde; caixa com 12 unid	CAIXA	YPE/NAC	30	30	60	R$ 192,90	R$ 11.574,00
15	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Com incolor /azul. Frasco plástico	caixa	YPE/NAC	30	30	60	R$ 89,50	R$ 5.370,00

	de 500ml, com gatilho, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da sáude; caixa com 24 unid							
23	FILME DE PVC, Aplicação: para embalagem de alimentos. Rolo de 28cm x 30 metros	rolo	WYDA/NAC	200	200	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
24	SABÃO COMUM, Composição: glicerina. Unidade de Fornecimento: pacote que contem 5 unida de 200 g	pacote	YPE/NAC	50	50	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
28	TALCO, Adstringente e antisséptico, aplicação eliminar odores das axilas e dos pés. Unidade de fornecimento: frasco com 140 g	Unid	BARLA/NAC	100	100	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
46	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 L. ; fardo com 12 rolos	fardo	TIO JOCA/NAC	200	200	400	R$ 93,80	R$ 37.520,00
47	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 L. fardo com 10 rolos.	fardo	TIO JOCA/NAC	300	300	600	R$ 93,85	R$ 56.310,00
48	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 L. fardo com 10 rolos	fardo	TIO JOCA/NAC	300	300	600	R$ 123,90	R$ 74.340,00
49	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 L. fardo com 10 rolos	fardo	TIO JOCA/NAC	300	300	600	R$ 247,00	R$ 148.200,00
51	VASSOURA DE CIPÓ, Material Cerdas: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	Unid	CLARA/REGIO	50	50	100	R$ 8,90	R$ 890,00
52	VASSOURA NYLON, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica. Aplicação: limpeza em geral.	Unid	CLARA/REGIO	50	50	100	R$ 8,90	R$ 890,00
TOTAL								**R$ 366.044,00**

EMPRESA VENCEDORA: 2) S DE O PEDROSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **03.987.907.0001-84**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/PROC	CASA DE APOIO	HOSPITAL	QTADE TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA; multiuso, composição hidróxido de sódio e água, principio ativio hipoclorito de 'sodio 2.0% a 2.5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Sáude, com dados do fabricante, data de fabricação e parzo de validade, unidade de fornecimento; embalagem de 1 litro, caixa com 12 unid	CIAXA	Q BRILHO/NAC	360	360	720	R$ 26,00	R$ 18.720,00
10	ESCOVA DENTAL; tipo: Cabeça arredondada, tipo cerdas; macia; Tamanho Adulto, Média. Pacote com 5	pacote	ESCOBEL/NAC	300	300	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
11	ESCOVA DENTAL; tipo: Cabeça arredondada, tipo cerdas; macia; Tamanho infantil, Média. Pacote com 5	pacote	TOP/NAC	400	400	800	R$ 9,50	R$ 7.600,00
12	FIO DENTAL: Material, fio encerado branco; unidade de fornecimento: embalagem com 100m com 2 unidade	pacote	KESS/NAC	200	200	400	R$ 15,50	R$ 6.200,00
13	HIGIENIZADOR DE LÍNGUA, Material: resina termoplástica pacote com 5	pacote	DENTALCLEAN/NAC	100	100	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
16	LIMPADOR MULTIUSO, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa em embalagem plástica de 500ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, quimico responsável e n° CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade de produto. Marca de referência. Veja e Ajax; caixa com 12 unid	caixa	LIMPOL/NAC	50	50	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
21	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Fisíco: sólido. Unidade de Fornecimento; embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação. Pacote com 3	pacote	SANNY/NAC	200	200	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
22	PAPEL ALUMÍNIO, Material: alumínio, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros	rolo	BOMPARCK/NAC	200	200	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
27	SODA CAUSTICA, Aspecto	Unid	Q BRILHO/NAC	200	200	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00

	Físico: Detergente Descrustante Alcalino, aplicação Hidroxido de sódio a 96% caronoto de sódio e cloreto de Sódio unidade de Fornecimento embalagem 300kg							
29	ESCOVA LIMPEZA, Descrição: Para limpeza das mãos; Cerdas em nylon; Base em madeira; Dimensões (CxLxA): 9 x 3,7 x 3 cm (+/-5%).	Unid	ESCOVABRAS/NAC	144	144	288	R$ 4,90	R$ 1.411,20
30	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	Unid	DP/NAC	30	30	60	R$ 5,85	R$ 351,00
31	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	Unid	DP/NAC	40	40	80	R$ 4,95	R$ 396,00
32	ESCOVÃO de cerdas de nylon de 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m.	Unid	DP/NAC	30	30	60	R$ 14,00	R$ 840,00
33	ESPONJA LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	Pct	ASSOLAN/NAC	200	200	400	R$ 2,20	R$ 880,00
34	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face com ação antibactericida (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	Unid	WISH/NAC	200	200	400	R$ 1,70	R$ 680,00
35	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	Unid	MC/NAC	144	144	288	R$ 4,30	R$ 1.238,40
36	GUARDANAPO - Guardanapo de pano, tipo de tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso	Unid	ITAVTEX.NAC	100	100	200	R$ 5,95	R$ 1.190,00
37	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR	Par	NOBRE/NAC	200	200	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
39	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR	Par	NOBRE/NAC	200	200	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
41	MÁSCARA, descartável com elástico retangular, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora. Fornecida em pacote com 100 unidades	Pct	VABENE/NAC	100	100	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
42	PÁ PARA LIXO, Material: plástico resistente, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	Unid	ODIM/NAC	20	20	40	R$ 7,20	R$ 288,00
44	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Unid	DP/NAC	100	100	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
45	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 L. fardo com 25 pct	fardo	ZMP/NAC	200	200	400	R$ 73,70	R$ 29.480,00
53	VASSOURA PIAÇAVA, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	Unid	REGIONAL/NAC	50	50	100	R$ 8,90	R$ 890,00
54	APARELHO BARBEADOR, Tipo: Descartável; Material: Plástico; Composto de uma única parte, com 2 lâminas de aço inoxidável paralelas.	unid	SUZANO/NAC	300	300	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00
TOTAL								**R$ 104.964,60**

EMPRESA VENCEDORA: 3) E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **15.353.644.0001.30**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/PROC	CASA DE APOIO	HOSPITAL	QTADE TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico liquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjunvante, aplicação amaciante artigos têxtileis, caracteristicas adcionais líquido concentrado, soluvél água, base neutra, embalagem plástica com 1 Lç caixa com 12	CAIXA	GLOBO SUM/NAC	100	100	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
5	LIMPA ALUMINIO, composição ácido, dodcil benzendo sulfônico, espessante, coadjuvante, frgrância, corante e água componente ativo: ácido doidecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável frasco com 500 mlç caixa com 12 unid	CAIXA	GLOBO SUM/NAC	30	30	60	R$ 27,50	R$ 1.650,00
9	DETERGENTE, composição: aroma diversos, biodegradável e outras susbstâncias, Aspecto Físicos: Liquido, Aplicação: Lava Louça, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml; caixa com 24	CAIXA	GLOBO SUM/NAC	100	100	200	R$ 88,00	R$ 17.600,00
17	LUSTRA MÓVEIS; composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substância, aspecto ficio, liquido unidade de fornecimento: Frasco de 200ml; caixa 24 unid	caixa	PEROBA/NAC	50	50	100	R$ 284,50	R$ 28.450,00
19	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% fibra celulósica virgem: cor branca; Folha dupla, picotada de alta qualidade, primeira linha, Textura macia; dimensões 10cm x 30m unidade de fornecimento pacote com 4 rolos; fardo com 16 pacotes	fardo	FLOR DE LOTUS/NAC	400	400	800	R$ 91,90	R$ 73.520,00
25	SABÃO EM PÓ, Aplicação; lavar roupa e limpeza geral, caracateristicas adcionais: biodegradavel, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Kg; fardo com 10 unid	fardo	ABSOLUTO/NAC	300	300	600	R$ 112,40	R$ 67.440,00
26	SABONETE EM BARRA, com 90 g, diversas fragrancias, suave, com a seguinte formulação mínima, a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carnato de sódio, glicerina, extrto de óleo vera, dióxido de titanio ácido etilenohidroxixdifosfonico acido etilenodiamonoteracetico. pacote com 2 unid	pacote	OLIVER/NAC	300	300	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
43	PANO DE CHÃO, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tipo saco, dimensões 40 X 70cm, mult.	Unid	ERITEX/NAC	500	500	1.000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
50	TOUCA, Tipo: de rede; Material: 100% poliamida; Lavável; Com elástico; Touca protetora capilar ajustável; Tamanho único; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pct	VABENE/NAC	200	200	400	R$ 25,90	R$ 10.360,00
TOTAL								**R$ 213.170,00**

EMPRESA VENCEDORA: 4) A J F BRITO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **11.300.735.0001.57**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA E PROC	CASA DE APOIO	HOSPITAL	QTADE TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
7	DESIFETANTE: aplicação: Higienização, Aspecto Físico: Liquido, Fragrância: diversa, unidade de fornecimento frasco de 1 litros; caixa com 12 unid	CAIXA	FC/NAC	150	150	300	R$ 141,80	R$ 42.540,00
14	INSETISIDA AEROSOL - Produto à base de d'aletrina a 0,135% d-tetrametrina a 0,10% e parmetrina a 0,10% ingredientes inertes para 100% Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas eo mosquito da denque. 500 ml; caixa com 24 unid	caixa	DETEFON/NAC	50	50	100	R$ 176,90	R$ 17.690,00
18	PAPEL INTERFOLHADO; Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla Caixa com 2400 Folhas, 100% celulose, 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura. Caixa com 24 unid	CAIXA	JACKSPEL/NAC	200	200	400	R$ 284,50	R$ 113.800,00
20	PAPEL TOALHA, cor branco, picotado medida aprox. 20 cm X 20 cm, contendo mínimo 60 toalhas, pacote com 2 unidade, fardo com 24 pacotes de 2 rolos	fardo	JACKSPEL/NAC	300	300	600	R$ 94,00	R$ 56.400,00
38	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR	Par	NOBRE/NAC	200	200	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
40	MANGUEIRA, Descrição: diâmetro interno de 3/4``; espessura da parede de 2,2mm; Pt 250, trançada; reforçada com malha de poliéster entre 2 camadas de PVC. P	Metro	FORT/NAC	30	30	60	R$ 344,90	R$ 20.694,00

TOTAL	R$ 254.244,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Isabel do Rio Negro, 05 de junho de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A0B011D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 023.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 023.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 023/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 023/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 023/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 037 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Manutenção do Sistema Viário do Município de Tefé**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:
Itens Adjudicados para a Empresa: **MPW CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, inscrito no CNPJ: 32.137.147.0001-14, valor total ganho R$ 27.023.701,28 (vinte e sete milhões, vinte e três mil e setecentos e um reais e vinte e oito centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
1	Cimento Portland Composto CP II-32 SACO 42,5kg	SC	49.130	R$ 30,80
3	Seixo rolado	M3	8.637	R$ 175,00
4	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete) m3 cr 108,65 .	M3	3.000	R$ 108,00
5	Tela Soldada Q-61 / 6X2,45M (14,7m²).	PÇ	4.333	R$ 179,00
8	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 30/45, em superfície previamente preparada, com fornecimento de material.	TN	30.000	R$ 450,00
9	Aplicação de Concreto Usinado Bombeável, Classe de Resistência C20, com Seixo, SLUMP 100 +/- 20 mm _ exclui serviço de bombeamento (NBR 8953) em superfície previamente preparada, com fornecimento de material.	M3	20.000	R$ 361,91
12	Meio-fio pré-moldado C=1m (0,30x0,15m) .	KG	12.235	R$ 14,00
13	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo m2 52,10 Retangular/tijolinho/ paver/ holandes/ paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 8 cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), colorido.	PÇ	10.000	R$ 35,48
14	Prego 2 1/2 x 10".	PÇ	6.528	R$ 10,60
15	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-2,PB, DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR8890).	PÇ	500	R$ 313,66
16	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-2,PB, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR8890).	UN	2.200	R$ 206,92
17	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-2,PB, DN 600 mm, para águas pluviais (NBR8890).	PÇ	2.000	R$ 130,00
18	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-2,PB, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR8890).	UN	1.632	R$ 70,42
19	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x29 cm, FBK10MPa - NBR6136.	UN	20.000	R$ 2,55
20	Saco de ráfia.	UN	20.000	R$ 2,47
21	Vergalhão 10.0mm (3/8").	VAR	3.243	R$ 39,25
22	Vergalhão 8.0mm (5/16").	VAR	5.063	R$ 30,71
23	Vergalhão 6,3mm (1/4").	VAR	10.204	R$ 17,14
24	Arame recozido.	KG	2.000	R$ 10,44

Itens Adjudicados para a Empresa: **J LOUREIRO CAMPELO - ME, inscrito no CNPJ: 22.328.989/0001-08, valor total ganho R$ 950.902,30 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e dois reais e trinta centavos)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
2	Areia média	M3	14.437	R$ 57,90
10	Ripão de madeira	M	30.000	R$ 1,54
11	Tábua de azimbre	M	20.000	R$ 3,44

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 05 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A4A8E56A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.397/2019 – SEMOT/PMU

No dia 03 de junho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 021/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de manutenção predial de pisos, paredes e tetos, pintura, limpeza, jardinagem e roçagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) FERNANDO DE MELO NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 26.641.041/0001-50; **JACKSON JANDER FERREIRA LAVAREDA** inscrita no CNPJ nº 05.744.300/0001-07 e **EDMILSON FREITAS DA FONSECA,** inscrito no CNPJ nº 24.401.156/0001-42, conforme quadro a seguir:

Itens	Detalhamento dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total	Fornecedor
1.	**Revestimentos de Pisos, Paredes e Tetos**	m2	980,00	8,45	8.281,00	Fernando de M. Nunes
1.1	Regularização de superfície de concreto aparente. Aplicação no piso.	m2	6974,00	11,00	76.714,00	
1.2	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. Aplicação no piso.	m2	413,00	3,20	1.321,60	
1.3	Chapisco em paredes externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico. Aplicação em parede.	m2	326,00	3,25	1.059,50	
1.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 c/ preparo manual. Aplicação em parede.	m2	512,00	31,25	16.000,00	
1.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente	m2	2986,00	9,10	27.172,60	
1.6	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Aplicação em parede.	m2	7896,00	10,05	79.354,80	
1.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Aplicação em parede.	m2	674,00	10,15	6.841,10	
1.8	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Aplicação em parede.	m2	214,00	40,00	8.560,00	
1.9	Massa única, p/ recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico c/ betoneira 400l, aplicada manualmente em teto...	m2	710,00	17,20	12.212,00	
1.10	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Aplicação no teto.	m2	1015,00	11,45	11.621,75	
1.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Aplicação no teto.	m2	1015,00	11,45	11.621,75	
Valor Subtotal					**R$ 249.138,35**	
2	**Esquadrias**					
2.1	Pintura esmalte para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m2	878,00	17,75	15.584,50	Fernando de M. Nunes
Valor Subtotal					**R$ 15.584,40**	
3	**Jardinagem**					
3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	Unid	30,00	64,00	1.920,00	Jackson J. F. Lavareda
3.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.	Unid	60,00	175,00	10.500,00	
3.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	Unid	80,00	455,00	36.400,00	
3.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m.	Unid	70,00	720,00	50.400,00	
Valor Subtotal					**R$ 99.220,00**	
4	**Limpeza**					
4.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	4870,00	1,50	7.305,00	Edmilson F. Fonseca
4.2	Limpeza de forro	m2	4978,00	22,00	109.516,00	
4.3	Capina e limpeza manual de terreno	m2	3000,00	1,10	3.3000,00	
4.4	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m2	2140,00	2,25	4.815,00	
Valor Subtotal					**R$ 124.936,00**	
Valor Total					**R$ 488.878,85**	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

FERNANDO DE MELO NUNES
Fornecedor

EDMILSON FREITAS DA FONSECA
Fornecedor

JACKSON JANDER FERREIRA LAVAREDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C2CB1960

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.920.794,73	6.695.424,60	5.615.457,03	4.802.180,32	4.426.719,87	4.789.636,51	4.868.741,41	6.924.817,91	5.340.863,55	5.354.171,43	4.731.144,39	5.210.659,67	64.680.611,42	65.302.906,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.247,95	53.589,12	308.194,55	230.586,43	306.895,85	266.114,22	231.880,30	181.040,58	218.173,57	247.871,80	353.727,90	585.910,76	3.177.233,03	2.420.500,00
IPTU	3.867,65	0,00	1.538,99	5.700,95	0,00	2.515,35	570,20	0,00	871,37	0,00	0,00	1.669,94	16.734,45	35.400,00
ISS	116.606,21	85.548,06	234.680,20	145.272,17	238.551,16	196.059,29	165.821,15	104.651,48	102.833,04	180.521,47	269.217,88	466.020,35	2.305.782,46	1.376.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.142,20	690,21	94,15	4.385,23	452,60	0,00	5.590,57	2.751,50	603,50	4.705,80	21.415,76	29.100,00
IRRF	62.749,29	-47.271,97	61.276,60	71.605,15	65.791,20	60.517,55	62.178,29	74.054,72	104.334,54	59.568,84	70.645,40	67.455,66	712.905,27	798.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.024,80	15.313,03	8.556,56	7.317,95	2.459,34	2.636,80	2.858,06	2.334,38	4.544,05	5.029,99	13.261,12	46.059,01	120.395,09	181.800,00
Contribuições	149.992,61	119.115,94	89.356,50	94.287,73	16.890,85	139.475,61	116.283,42	77.920,51	0,00	0,00	0,00	0,00	803.323,17	1.497.300,00
Receita Patrimonial	15.489,71	513,43	165.682,56	29.220,17	20.947,90	19.257,85	17.655,17	18.530,57	19.682,09	18.119,03	16.105,20	12.171,46	353.375,14	282.315,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.889,71	-86,57	165.082,56	27.420,17	18.837,90	18.657,85	17.055,17	17.930,57	19.682,09	18.119,03	16.105,20	12.171,46	345.865,14	269.715,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	600,00	600,00	1.800,00	2.110,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00	12.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	5.562.064,46	6.522.206,11	5.052.223,42	4.448.085,99	4.081.985,27	4.364.788,83	4.488.559,57	6.649.344,17	5.103.007,89	5.088.180,60	4.361.311,29	4.612.577,45	60.334.335,05	61.096.791,00
Cota Parte do FPM	1.521.471,09	1.424.785,32	1.641.291,48	1.220.782,71	920.715,23	1.045.926,55	1.313.808,15	2.299.173,15	1.626.164,62	1.786.244,47	1.336.113,31	1.301.950,43	17.438.426,51	17.977.068,00
Cota Parte do ICMS	1.053.900,88	892.716,79	957.874,59	1.012.433,81	1.092.745,83	1.057.928,29	1.046.795,50	1.025.712,58	1.113.780,43	1.097.146,19	945.286,59	1.077.170,24	12.373.491,72	11.997.679,00
Cota Parte do IPVA	12.800,68	4.479,93	9.873,86	14.967,48	5.304,28	9.839,62	10.650,12	10.822,06	25.041,90	10.617,02	11.655,30	11.019,01	137.071,26	156.226,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	168,17	375,10	225,82	383,26	0,00	22,43	215,00	0,00	1.389,78	6.600,00
Transferências da LC 87/1996	2.120,76	2.120,76	2.120,76	2.120,76	2.120,76	2.120,76	2.120,76	2.120,76	0,00	0,00	0,00	0,00	16.966,08	60.400,00
Transferências da LC 61/1989	2.916,05	2.869,66	2.599,15	2.899,44	2.674,89	3.099,56	2.775,51	2.882,52	3.890,35	2.960,49	3.256,14	3.697,25	36.521,01	29.348,00
Transferencias do FUNDEB	1.293.314,92	1.034.005,18	950.723,45	1.046.893,40	1.024.939,67	1.004.439,63	1.115.421,43	1.168.144,74	1.213.055,75	1.229.065,07	1.032.414,19	1.182.861,01	13.295.278,44	13.365.930,00
Outras Transferências Correntes	1.675.540,08	3.161.228,47	1.487.740,13	1.147.988,39	1.033.316,44	1.241.059,32	996.762,28	2.140.105,10	1.121.074,84	962.124,93	1.032.370,76	1.035.879,51	17.035.190,25	17.503.540,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.362,95	-2.017,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.345,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	668.634,41	584.510,33	477.385,63	538.621,81	408.183,14	563.333,48	591.558,49	608.054,58	553.775,38	579.398,00	459.305,16	478.767,30	6.511.527,71	7.164.850,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	149.992,61	119.115,94	89.356,50	87.981,10	3.437,38	139.475,61	116.283,42	77.920,51	0,00	0,00	0,00	0,00	783.563,07	1.390.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	518.641,80	465.394,39	388.029,13	450.640,71	404.745,76	423.857,87	475.275,07	530.134,07	553.775,38	579.398,00	459.305,16	478.767,30	5.727.964,64	5.774.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.252.160,32	6.110.914,27	5.138.071,40	4.263.558,51	4.018.536,73	4.226.303,03	4.277.182,92	6.316.763,33	4.787.088,17	4.774.773,43	4.271.839,23	4.731.892,37	58.169.083,71	58.138.056,00

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F37B9487

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		50.313,66	680.828,07	672.128,07	0,00	59.013,66	3.000,40	805.218,37	409.258,45	409.258,45	79.000,00	319.960,32	378.973,98
01	PODER LEGISLATIVO	47.758,41	0,00	0,00	0,00	47.758,41	3.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,40	50.758,81
0100	PODER LEGISLATIVO	47.758,41	0,00	0,00	0,00	47.758,41	3.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,40	50.758,81
02	PODER EXECUTIVO	2.415,25	147.685,06	138.985,06	0,00	11.115,25	0,00	802.117,21	406.258,45	406.258,45	79.000,00	316.858,76	327.974,01
0201	GABINETE DO PREFEITO	2.415,25	65.074,54	65.074,54	0,00	2.415,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415,25
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	45.288,50	36.588,50	0,00	8.700,00	0,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	8.700,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ,ESPORTE E CULTURA	0,00	21.321,82	21.321,82	0,00	0,00	0,00	488.030,12	393.548,45	393.548,45	79.000,00	15.481,67	15.481,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	307.207,09	10.830,00	10.830,00	0,00	296.377,09	296.377,09
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	0,00	4.000,20	4.000,20	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	101,16	0,00	0,00	0,00	101,16	101,16
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	101,16	0,00	0,00	0,00	101,16	101,16
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00	531.143,01	531.143,01	0,00	140,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	140,00
0501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	140,00	531.143,01	531.143,01	0,00	140,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	140,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	11.584,71	11.584,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	11.584,71	11.584,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		50.313,66	692.412,78	683.712,78	0,00	59.013,66	3.000,40	805.218,37	409.258,45	409.258,45	79.000,00	319.960,32	378.973,98

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C1DA4DAC

